

Desanonimizando os doadores de esperma no Canadá: algumas dúvidas e direções¹

De-Anonymising Sperm Donors in Canada: Some Doubts and Directions

Angela Cameron²
Vanessa Gruben³
Fiona Kelly⁴

Resumo: Este artigo discute se o anonimato dos doadores de esperma deve permanecer no Canadá e quais efeitos existem pela abolição do anonimato, particularmente para grupos marginalizados como mães homossexuais. A primeira parte do artigo descreve o contexto legislativo e histórico em torno do debate sobre anonimato de doadores no Canadá. A segunda parte aborda os interesses dos diversos atores sociais e legais, incluindo os filhos concebidos pelos doadores, os pais socioafetivos e biológicos desses filhos e os doadores de esperma. Ao final discute a reforma dupla da lei. Primeiramente, propõe-se que o Canadá abole prospectivamente o anonimato dos doadores, em um esforço para as necessidades de saúde e psicológicas das crianças concebidas por doadores. Em segundo lugar, recomenda-se que as leis de parentalidade sejam simultaneamente alteradas para que sejam removidas as vulnerabilidades legais que as famílias lideradas por mulheres atualmente experienciam e que seriam exacerbadas pela desanonimização de doadores.

Palavras-chave: Reprodução Assistida. Doadores de Esperma. Anonimidade. Lei Canadense.

Abstract: This paper addresses whether sperm donor anonymity should continue in Canada and what the effects might be of abolishing anonymity, particularly for marginalized groups such as lesbian mothers. The first part of the paper outlines the legislative and historical context surrounding the donor anonymity debate in Canada. The second part of the paper addresses the interests of the various social and legal stakeholders, including donor conceived offspring, the social and biological

¹ O presente texto é uma tradução do artigo “*De-Anonymising Sperm Donors in Canada: Some Doubts and Directions*”, publicado no *Canadian Journal of Family Law*, v. 26, n.1, 2010. A presente versão foi traduzida pela doutoranda Fernanda Pantaleão Dirscherl (UFCAT – Universidade Federal de Catalão) e os ajustes de editoração foram realizados pelo graduando Augusto Guimarães Carrijo (UFU – Universidade Federal de Uberlândia).

² Associate professor of Law at the University of Ottawa. She holds the Shirley Greenberg Chair in Women and the Legal Profession and is co-chair of the Feminist Alliance for International Action.

³ Assistant professor of Law at the University of Ottawa – Common Law section. She holds a Masters in Laws from the University of Columbia, and a Law Degree from the University of Ottawa’s Common Law program. She clerked for Chief Justice Richard of the Federal Court of Appeal and then Justice Bastarache of the Supreme Court of Canada.

⁴ Dean of La Trobe University Law School (Australia). She holds a BA and LLB (Hons) from the University of Melbourne (Australia); and an LLM and PhD from the University of British Columbia (Canada).

parents of those offspring, and sperm donors. The final segment outlines a twofold law reform agenda. First, it is proposed that Canada prospectively abolish donor anonymity in an effort to meet the health and psychological needs of donor conceived children. Second, it is recommended that legal parentage laws be simultaneously amended so that the legal vulnerabilities women-led families currently experience, and which would be exacerbated by the de-anonymizing of donors, are removed.

Keywords: Assisted Reproduction. Sperm Donors. Anonymity. Canadian Law

1. Introdução

Atualmente, a lei canadense permite o anonimato dos doadores de esperma. Isso significa que os filhos concebidos do doador não podem conhecer a identidade do doador e que o doador não pode conhecer a identidade de qualquer filho nascido como resultado de suas doações. Os filhos também não têm acesso a informações médicas atualizadas referentes ao doador. Enquanto a maioria dos espermatozoides usados por futuros pais no Canadá se enquadram na categoria "anônimo", também estão disponíveis os chamados doadores de "liberação de identidade" ou "código aberto". Os doadores de liberação de identidade concordaram em permitir identificação de informações a serem fornecidas aos filhos concebidos por doação quando esses atingem a maioridade. Os doadores de liberação de identidade são, no entanto, menos comuns no Canadá do que os doadores anônimos e essa opção só se tornou disponível nos últimos anos.

Se a lei predominante no Canadá do anonimato do doador de espermatozoide deve permanecer ou se deve passar para um sistema compulsório de doadores de liberação de identidade ou mesmo desanonimização retroativa são questões que os canadenses confrontam há muitos anos. Esse problema tem sido mais questionado recentemente por várias razões.

Primeiro, mais e mais canadenses, sejam eles casais heterossexuais, casais homossexuais ou mulheres solteiras estão usando as tecnologias de reprodução assistida (ARTs, na sigla em inglês) que requerem doação de

espermatozoide para criar suas família.⁵ Em segundo lugar, há uma crescente ênfase no uso da história familiar e genética na prevenção e tratamento de doenças (JOHNSTON, 2002). Isso, por sua vez, está aumentando a busca nas conexões biológicas e no desejo de conhecer os progenitores biológicos. Em terceiro lugar, várias províncias alteraram sua legislação de adoção para permitir a divulgação retroativa dos registros quando o adotado atingir a maioridade.⁶

A mudança para a divulgação retroativa de identidade no contexto da adoção levou os canadenses a questionarem também o anonimato da doação de espermatozoide. Finalmente, uma ação de classe movida na Colúmbia Britânica, contestando a destruição de registros de doadores de espermatozoide como do anonimato dos doadores de maneira mais ampla, *Pratten v. Procurador Geral do BC e Faculdade de Médicos e Surgeons of BC*⁷, trouxeram significativa atenção do público ao assunto. Ao longo dos próximos anos, o litígio de *Pratten* forçará os tribunais canadenses a abordarem a adequação do doador anonimato pela primeira vez.

Neste artigo, abordamos se o anonimato dos doadores deve continuar no Canadá e quais os efeitos a abolição do anonimato pode ter,

⁵ Em 2005 2.687 ciclos de Reprodução Humana Assisitida - RHA resultaram em um nascimento: "Hope, Health and Safety: 2007-2008 Annual Report" Reprodução Humana Assistida Canadá, online: *Assisted Human Reproduction Canada* <www.ahrc-pac.gc.ca>. Enquanto em 2006, 12.052 ciclos utilizando-se de Tecnologia de Reprodução Assistida resultaram em nascidos vivos: 2005 e 2006 Art Reports, online: *The Canadian Fertility and Andrology Society* <www.cfason line.ca>. Isso é consistente com as tendências globais que ilustram 25% casos de TARV entre 2000 e 2002, com aproximadamente 250.000 nascidos vivos em 2002: (BOGGS, 2009)

⁶ Ver, por exemplo; (BRITISH COLUMBIA, 1996; ONTARIO, 1990a, c. 11, ss 145.1-145.2; ONTARIO, 1990b, ss. 48.3-48.7). As novas disposições de divulgação de Ontário entraram em vigor em 1 de Junho de 2009.

⁷ *Unreported judgment*, 28 de outubro de 2008 [*Pratten*]. Neste caso, a autora com sucesso solicitou uma liminar para impedir qualquer alteração ou destruição dos registros de esperma de doadores Columbia Britânica. É uma mulher concebida por um doador de 26 anos cujas únicas informações sobre o doador de espermatozoide dela consiste em suas características físicas básicas. O restante da lista de *Pratten* reivindicação argumenta violações de ambos os s. 7 e s. 15 da Carta. A autora argumenta que os filhos concebidos por doação são tratados diferentemente daqueles que são adotados. Os filhos concebidos por doação não podem acessar informações médicas, sociais ou de identificação pertencentes do doador, diferentemente das crianças adotadas quando atingem a maioridade.

particularmente para grupos marginalizados como mães homossexuais. A desanonimização é tipicamente entendida para permitir que os filhos concebidos por doação e possíveis doadores acessem informações de identificação entre si quando os filhos atingirem a maioridade. Se aplicado retroativamente, permitiria a divulgação de identidade em situações em que os pais e doadores tinham operado sob uma expectativa de anonimato completo. Enquanto a abolição do anonimato dos doadores poderia assumir várias formas, a maioria daqueles defendem a divulgação completa e retroativa.

A primeira parte do artigo descreve o contexto legislativo e histórico em torno do debate sobre o anonimato dos doadores no Canadá. A segunda parte aborda os interesses dos vários atores sociais e legais, incluindo os filhos concebidos pelos doadores, os pais socioafetivos e biológicos desses filhos e doadores de espermatozoide. Nessa seção, nós tratamos que enquanto a desanonimização dos doadores devem fornecer alguns benefícios para os filhos concebidos, tal modificação, particularmente se retroativa, sem que se providencie proteção adequado amparo legal para as famílias lideradas por mulheres – famílias de mulheres homossexuais e aqueles de mães solteiras por escolha – é provável de se criar uma vulnerabilidade significativa.

O artigo conclui descrevendo uma reforma dupla da lei. Em primeiro lugar, propomos que o Canadá abole prospectivamente o anonimato dos doadores em um esforço para atender à saúde e necessidades psicológicas de crianças concebidas. Em segundo lugar, recomenda-se que as leis de parentalidade sejam simultaneamente alteradas para que sejam removidas as vulnerabilidades legais que as famílias lideradas por mulheres atualmente experienciam e que seriam exacerbadas pela desanonimização de doadores.

Embora a doação de espermatozoide e óvulos suscite muitas preocupações legais comparáveis, ainda existem diferenças significativas de

gênero entre as duas práticas que merecem atenção individualizada.⁸ Devido a essas diferenças, este artigo trata apenas da doação de espermatozoide.⁹



2. A história da anonimidade do doador de espermatozoide no Canadá

Em março de 2006, o governo federal introduziu a Lei de Reprodução Humana Assistida (a "AHRA") (CANADA, 2004), que trata de muitos aspectos dessa forma de reprodução incluindo o anonimato de doador de espermatozoide. Essa legislação, no entanto, foi precedida por duas décadas de debate público e análise de inquéritos governamentais, em parte, questões relacionadas à doação de espermatozoide e questão de anonimato. Na discussão abaixo, descrevemos esses debates com mais detalhes, pois destacam as posições públicas variáveis e posições governamentais que foram considerados sobre o anonimato dos doadores de espermatozoide, no Canadá.

2.1. Comissão Real de Novas Tecnologias Reprodutivas (1989)

⁸ Há duas razões para essa divisão dos gametas; ambos implicam gênero importante diferenças entre doação de óvulos e espermatozoides. Primeiro, uma análise completa da doação de óvulos exige um exame de tecnologias reprodutivas, como a barriga de aluguel, que está além do escopo de este papel. Como feministas, começamos nossa análise a partir da autonomia reprodutiva das mulheres, e gostaria de lidar extensivamente com as implicações de gênero da doação de óvulos. Segundo, do ponto de vista da saúde da mulher, o processo de doação de óvulos é significativamente mais oneroso e perigoso do que a doação de espermatozoide. A recuperação de espermatozoide é um processo relativamente fácil e não envolve intervenção médica direta. Por outro lado, a recuperação de óvulos é uma tarefa difícil e dolorosa procedimento médico que acarreta vários efeitos colaterais graves. A doadora de óvulos deve submetida a tratamentos hormonais e os óvulos devem ser recuperados cirurgicamente de seus ovários. Lá existem riscos significativos associados à estimulação hormonal e à recuperação, o mais ser sério síndrome de hiperestimulação ovariana. Um artigo separado deve levar em consideração a implicações desses riscos à saúde de gênero.

⁹ De fato, a Comissão Real de Tecnologias Reprodutivas concluiu que esses processos não eram paralelos e fizeram recomendações diferentes em relação a cada um (MINISTRO DOS SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS CANADÁ, 1993, p. 588). Este documento também não trata de embriões doados e as questões decorrentes da sua utilização em procedimentos de reprodução humana assistida.

O artigo 6 Em 1989, o governo federal criou a Comissão Real de Novas Reproduções Tecnologias (a "Comissão") para estudar as tecnologias reprodutivas e sua regulamentação no Canadá. A Comissão fez 293 recomendações, incluindo que a doação de espermatozoide permanecesse anônima.¹⁰ Significativamente, a Comissão concluiu que doação de óvulos e espermatozoides são processos diferentes os quais suscitam preocupações distintas e, portanto, fizeram recomendações distintas em relação a cada um (MINISTRO DOS SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS CANADÁ, 1993, p. 588).

A doação de óvulos é significativamente mais onerosa e perigosa que a doação de espermatozoide porque os óvulos só podem ser retirados cirurgicamente dos ovários de uma mulher (MINISTRO DOS SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS CANADÁ, 1993, p. 24). Além disso, as dificuldades associadas ao congelamento de óvulos demonstram que essa doação é geralmente restrita a óvulos frescos o que resulta em menos material e maior risco de contrair patógenos transmitidos por fluidos corporais, como HIV (TAO; VALLE, 2008).

A Comissão articulou várias justificativas em apoio à sua recomendação de manter o anonimato dos doadores de espermatozoide. Em primeiro lugar, a Comissão estava preocupada que a divulgação das informações da identidade do doador invadiria a privacidade e a segurança da família recém-formada (MINISTRO DOS SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS CANADÁ, 1993, p. 443). Além disso, para aqueles que decidem usar um doador anônimo em oposição a um doador conhecido, e para aqueles que optam por estruturar família excluindo o doador, extinguindo o anonimato do doador essa escolha enfraquece.

Em segundo lugar, a Comissão manifestou preocupação que a total divulgação afetaria o suprimento de doação de espermatozoide porque

¹⁰ A Comissão recomendou que as informações de identificação dos doadores de espermatozoide permanecessem confidenciais, (Recomendação nº 88) (MINISTRO DOS SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS CANADÁ, 1993, p. 476).

menos homens estariam dispostos ao processo sabendo que os filhos poderiam entrar em contato com eles ao longo da vida (MINISTRO DOS SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS CANADÁ, 1993, p. 444). A Comissão indicou que a ambiguidade em torno do status legal dos doadores de esperma - especificamente, se os doadores podem ser financeiramente ou legalmente responsáveis pelos filhos concebidos - suscitaram preocupações significativas. A Comissão apresentou que os doadores estavam particularmente preocupados com a proteção legal das responsabilidades da parentalidade (MINISTRO DOS SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS CANADÁ, 1993, p. 441).

Em terceiro lugar, a Comissão observou que as crianças concebidas por doadores de espermatozoides não são diferentes de muitas outras crianças que não conhecem a identidade de seu progenitor masculino. A Comissão citou que aproximadamente 6-10% das crianças não têm pai identificado na certidão de nascimento (MINISTRO DOS SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS CANADÁ, 1993, p. 443). Além disso, a Comissão observou que a probabilidade de não-paternidade em filhos de casais heterossexuais íntimos na população em geral podem chegar a 10% (MINISTRO DOS SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS CANADÁ, 1993, p. 441).

A Comissão reconheceu interesse dos filhos concebidos por doadores em receber informações sobre seu progenitor biológico. Em particular, a Comissão afirmou a importância de informações do doador para o bem-estar físico e psicológico da prole. No entanto, a Comissão assumiu, em última análise, a posição de que essas considerações foram superadas por fatores que apoiaram o anonimato dos doadores e poderia ser atendida através da divulgação de informações não identificadas

2.2. Comitê Permanente de Saúde da Câmara dos Comuns: Reprodução Humana Assistida (2001)

A questão do anonimato dos doadores surgiu novamente em 2001, quando a Câmara dos Comuns solicitou ao Comitê de Saúde (o "Comitê Permanente") que revisasse uma versão preliminar do AHRA. O Comitê Permanente ouviu várias perspectivas sobre a questão do anonimato e concluiu que "onde houver conflito entre a privacidade e direitos de um doador e direitos de uma criança em conhecer sua herança, os direitos da criança deve prevalecer (COMITÊ PERMANENTE DE SAÚDE DA CÂMARA DOS COMUNS, 2001, p. 21)".

Ao contrário da Comissão Real, o Comitê Permanente recomendou que "o consentimento para a divulgação de informações de identificação seja obrigatório antes de aceitar um indivíduo" como doador de espermatozoide (COMITÊ PERMANENTE DE SAÚDE DA CÂMARA DOS COMUNS, 2001, p. 24).¹⁸ No entanto, o Comitê Permanente não recomendou nenhum modelo específico para desanonimização da doação.

3. Os padrões jurídicos atuais

3.1. A Lei de Reprodução Humana Assistida: Preservando o anonimato dos doadores

A Apesar da recomendação do Comitê Permanente de que a doação de espermatozoide seja aberta, a AHRA, aprovada em 2004, preserva o anonimato dos doadores. Isso proíbe a divulgação de qualquer informação de identificação sobre o doador sem o seu consentimento. No entanto, o AHRA aborda algumas das preocupações que surgem do anonimato, principalmente aquelas relacionadas a saúde física e psicológica e bem-estar dos filhos concebidos por doação. O AHRA requer a divulgação de certas informações não identificáveis sobre o doador, incluindo a história médica familiar básica, informações sobre características pessoais, como cor do cabelo, cor dos olhos, altura, peso, etc. à pessoa que se submete aos

procedimentos de reprodução humana assistida (CANADA, 2004, s. 15(4)), bem como aos filhos concebidos por doadores (CANADA, 2004, s. 18(3)) e seus descendentes (CANADA, 2004, s. 18(3)).

A Agência de Reprodução Humana Assistida do Canadá (a "Agência") é responsável por muitas divulgações de informação não identificável sobre o doador para a criança concebida pelo doador (CANADA, 2004). A Agência é responsável por criar e manter um registro de informações pessoais de saúde de (1) doadores; (2) indivíduos submetidos a procedimentos de reprodução humana assistida; e (3) aqueles concebidos pelos procedimentos de AHR (CANADA, 2004, s. 17)¹¹.

O registro será usado para vários propósitos, além de fornecer informações não identificadoras à prole concebida pelo doador. Uma das mais importantes funções do registro será garantir que os indivíduos que sabem ou suspeitam que foram concebidos usando ARTs serão capazes de determinar se eles estão biologicamente relacionados a outra pessoa fazendo uma solicitação para essa pessoa à Agência (CANADA, 2004, s. 17). Isso foi desenvolvido para evitar que a prole dos doadores engajem-se em relações íntimas com parceiros que são biologicamente relacionados a eles.

3.2. O Litígio Pratten: Desafiando o Anonimato dos Doadores

Após a introdução da AHRA em 2004, o anonimato dos doadores ficou bem estabelecido na lei canadense. No entanto, a prática foi recentemente ameaçada pelo resultado de ações contenciosas coletivas que contestam a constitucionalidade de manter o anonimato.¹² No caso Pratten, a demandante, uma adulta concebida por doador, está desafiando a

¹¹ Dado que a maioria dos espermatozoides utilizados pelos pretendentes no Canadá é importado dos Estados Unidos, esse registro pode ter utilidade prática limitada.

¹² A declaração de reivindicação da Sra. Pratten pode ser acessada on-line: <www.arvayfinlay.com/news/Writ%20of%20Summons%20and%20State%20de%20Claim.pdf>

constitucionalidade de preservar o anonimato dos doadores no contexto da reprodução humana assistida.

O caso apresentaria duas violações constitucionais distintas. Primeiro, Pratten argumenta que a destruição de registros médicos relativos à concepção de doadores, conforme exigido pelos regulamentos provinciais, viola o direito da criança concebida pelo doador à segurança da pessoa protegida pela seção 7 da Carta Canadense de Direitos e Liberdades (CANADA, 1982, C-12) (a "Carta"). Pratten argumenta que esse direito é violado porque os registros não estão disponíveis para os filhos em circunstâncias de necessidade médica, como quando é necessário salvaguardar a sua saúde física ou saúde psicológica. Pratten argumenta que esta violação não está de acordo com os princípios de justiça fundamental porque é arbitrária, irracional, desproporcional, sub-inclusiva e contrária ao dever do estado de acomodar razoavelmente certas pessoas com deficiência.

A segunda violação constitucional que Pratten alega diz respeito à Lei de Adoção da Colúmbia Britânica (BRITISH COLUMBIA, 1996) (a "Lei de adoção") e seus regulamentos. Ela argumenta que a Lei de Adoção do BC viola a seção 15 da Carta porque, diferentemente da prole adotada, ela não inclui um processo pelo qual os filhos concebidos por doadores podem aprender a identidade de seus doadores assim que atingem a maioridade. Em outras palavras, trata a prole adotada e a concebida por doadores de maneira diferente.

Em outubro de 2008, a Pratten conseguiu obter uma liminar para impedir a destruição de quaisquer registros existentes, incluindo aqueles que possam pertencer à sua própria concepção. Em abril de 2010, o caso ainda não fora ouvido.

Embora o processo de Pratten não envolva diretamente as disposições da AHRA que protegem o anonimato do doador, se for bem-sucedido, o caso certamente terá um impacto sobre eles. Além disso, o caso já atraiu atenção

significativa da mídia e provavelmente continuará a fazê-lo. Como resultado, a questão do anonimato dos doadores estará provavelmente no topo da agenda do Parlamento quando realizar uma revisão da AHRA, exigida por lei ainda este ano (CANADA, 2004, s. 70). Dada a natureza muitas vezes emotiva do debate público, é de vital importância que os efeitos legais da abolição do anonimato dos doadores sejam analisados com cuidado.

3.3. Paternidade legal no contexto da concepção assistida

Embora o AHRA forneça uma estrutura abrangente que administre a divulgação de informações sobre doadores e filhos concebidos por doadores, o status legal dos doadores, se houver, com relação às famílias que usam seus espermatozoides para conceber permanecem sem tratamento. Paternidade legal é o domínio de governos provinciais, ainda poucas províncias abordaram o assunto via legislação. Aqueles que têm são inconsistentes na abordagem adotada. Como resultado, a extensão dos direitos de um doador de esperma e as responsabilidades, se houver, em relação à prole concebida por doadores são incertas. É o doador responsável pela assistência à criança? O doador tem o direito de entrar em contato ou acessar a prole? Quão as regras se aplicam a ausência de testamento? Essas incertezas agravaram as preocupações existentes sobre a abolição do anonimato dos doadores. Para que o anonimato termine, é necessário que a lei seja clara quanto ao status legal.

As poucas províncias que promulgaram legislação que trata de status legal dos doadores de esperma explicitaram que um homem que doa esperma não goza de nenhum status legal como parental da prole. Por exemplo, o *Alberta's Family Law Act* (ALBERTA, 2003, s. 13(3)) prevê que um doador de esperma que não esteja em uma "relação de interdependência de alguma permanência" com uma pessoa do sexo feminino não tem status legal como pai da prole concebida usando seu esperma. Da mesma forma, em Quebec, a contribuição da genética material para fins de um "projeto

parental" de terceiros não cria nenhum vínculo de filiação ou relação parental entre o doador e a prole concebida.¹³ Nas duas províncias, a legislação se aplica a casais heterossexuais e do mesmo sexo que alcançam a concepção por meio de ARTs.

Por outro lado, um homem que não é o progenitor biológico da prole concebida usando TAR pode adquirir status de pai legal sob certas circunstâncias. Por exemplo, em Alberta, um homem pode qualificar-se como pai legal se, no momento de uma concepção assistida, ele era o cônjuge ou tinha uma relação de interdependência de alguma permanência com a mulher que deu à luz a prole e ele consentiu com o procedimento reprodutivo (ALBERTA, 2003). No Quebec, existe uma presunção de que o cônjuge da mulher que dá à luz ao filho é o outro pai da criança, contanto que os indivíduos sejam parte de um "projeto parental". No entanto, essa presunção pode ser refutada em várias situações.¹⁴ Disposições legais similares existem em Newfoundland e Labrador¹⁵, Nova Escócia (NOVA SCOTIA, 2007, p. 3(1)), e Yukon (YUKON, 2002, s. 13).

Um pequeno número de províncias tratou explicitamente do status parental das mães não biológicas em famílias homossexuais criadas por meio de ARTs, estendendo a mesma proteção a elas para pais não biológicos. Por exemplo, o Código Civil de Quebec prevê explicitamente que onde ambos

¹³ Art. 538.2 CCQ Embora não definido explicitamente, um "projeto parental" envolvendo assistência procriação "existe a partir do momento em que uma pessoa sozinha ou cônjuges decidem, para ter um filho, recorrer ao material genético de uma pessoa que não é parte ao projeto dos pais: "Art. 538 CCQ O código civil se aplica às regras de filiação somente quando a doação não ocorre por meio de relações sexuais (QUEBEC, 1991).

¹⁴ Art. 538.3 CCQ A presunção se aplica quando o filho nasce durante o casamento, união civil ou no prazo de 300 dias a contar da sua dissolução ou anulação (QUEBEC, 1991).

¹⁵ Um doador de espermatozoide não será considerado o pai legal de uma criança em que seu sêmen é usado para inseminar artificialmente uma mulher com quem ele não é casado ou com quem não está morando no momento da inseminação (CANADÁ, 1990, s. 12 (6)). Um homem cujo sêmen é usado para inseminar artificialmente uma mulher com quem ele é casado ou com quem ele está coabitando é considerado por lei o pai da criança: CLA, s. 12 (2) Da mesma forma, um homem cujo sêmen não é usado para inseminar artificialmente uma mulher a quem ele é casado ou coabita onde consente antecipadamente que a inseminação artificial seja considerado legalmente o pai da criança (CANADÁ, 1990, ss. 12 (3) e (4)).

os parentais são mulheres, os direitos e obrigações atribuídos por lei ao pai são atribuídos à mãe que não deu à luz a criança (QUEBEC, 1991, art. 539.1).

No entanto, como discutido abaixo, os tribunais de Quebec concederam a um doador de esperma conhecido os direitos e obrigações de um pai, mesmo quando ambos os membros de um casal de homossexuais mulheres adquiria o status de pai nos termos da legislação e pretendia excluir o doador de esperma conhecido da unidade familiar (QUEBEC SUPERIOR COURT, 2004). Na Nova Escócia, o Regulamento de Registro de Nascimento declara que onde uma criança é concebida através de ARTs, o cônjuge da mãe é o outro pai da criança (NOVA SCOTIA, 2007, p. 3(1)). O uso do termo neutro quanto ao gênero "cônjuge" parece estender o reconhecimento ao parceiro mulher ou homem.

A escassez de legislação no Canadá que trata dos pais de crianças nascidas via doação de esperma é uma preocupação significativa para aqueles que já não têm certeza do mérito de abolir anonimato do doador. Sem leis claras de paternidade para as famílias que utilizam ARTs, não é óbvio quem podem ser os pais legais da criança. As famílias estão preocupadas com fundamento que, sem proteção da lei, os doadores podem intervir em seus relacionamentos estabelecidos e representar uma ameaça para a segurança da família. As famílias de mulheres homossexuais têm motivos para se preocupar particularmente, tendo em vista a baixa quantidade de províncias que protegem as mães não biológicas. Mães solteiras por opção também são vulneráveis à intervenção dos doadores, dado que a ausência de um segundo progenitor.

4. Preocupações de Igualdade e Doação de Sperma

Tanto a preservação do status quo (anonimato do doador de esperma) quanto a doação anônima uma vez que a criança atinge a maioridade

aumenta a quantidade de perguntas. Quais são as consequências da doação anônima? O que é do melhor interesse para a prole? Como protegemos e promover famílias canadenses? Na próxima seção, discutiremos algumas dessas questões, abordando as interesses de cada um dos grupos de partes interessadas: (a) filhos concebidos por doadores; (b) aqueles que usam doadores esperma, concentrando-se em particular nas vulnerabilidades únicas das famílias lideradas por mulheres; c) doadores; e, (d) possíveis pais.

4.1. Direitos e interesses da criança concebida pelo doador

Grande parte do debate em torno da desanonimização de doadores de esperma centra-se no direito dos filhos dos doadores conhecer suas origens genéticas. "Conhecer as origens genéticas" é definido de forma variável para incluir um acessar informações de saúde e psicossociais, conhecer a identidade do doador de gametas ou até conhecer e formar um relacionamento com o doador. Este "direito" não é isento de críticas.

Por exemplo, o direito de conhecer as origens genéticas de alguém foi criticado por estudiosas feministas com base em promoção do essencialismo genético. Eles argumentam que em países que desanonimizaram doadores de esperma "as crianças podem tentar encontrar seus 'pais' não necessariamente por causa de um desejo 'natural' de saber suas origens, mas porque tal desejo é construído, reconhecido e legitimado pela lei (TURKMENDAG; DINGWALL; MURPHY, 2008, p. 291)". Nesta seção, abordaremos os direitos e interesses dos filhos concebidos pelos doadores, focando em suas necessidades físicas e psicológicas da saúde, bem como os mecanismos legais que eles adotaram para apoiar suas reivindicações.

O conhecimento da família e da história genética é cada vez mais importante na prevenção e tratamento de doenças. Isso certamente é verdade para doenças ligadas a genes específicos, como Doença de Huntington, ou a associação entre os genes BRCA1 e BRCA2 e câncer de

mama.¹⁶ O histórico médico da família também é discutivelmente importante na tomada de decisões diárias sobre a saúde. Por exemplo, se houver histórico familiar de câncer de cólon, uma pessoa pode decidir fazer uma colonoscopia em uma idade precoce. Como a informação genética é considerada uma ferramenta importante na prevenção e tratamento da doença, esse tende a ser o argumento frequentemente invocado e aceito à abolição do anonimato dos doadores de esperma (JOHNSTON, 2002, p. 52). A desanonimização é considerada por alguns como a maneira mais eficaz de obter acesso a essas informações. No entanto, alternativas que não envolvem desanonimização estão disponíveis, registros de informações como o previsto no AHRA.¹⁷

O direito de conhecer as origens genéticas de alguém também é considerado por alguns como vital para a saúde psicológica dos filhos de doadores (GIROUX, 2009; DENNISON, 2007, p. 16). Pelo menos dois tipos de danos psicológicos à prole foram identificados. Primeiro, argumenta-se que os filhos concebidos por doadores podem sofrer danos psicológicos como resultado da presença de um segredo sendo mantido em casa. Muita pesquisa foi feita no contexto de adoção referente aos danos infligidos às crianças como resultado de guardar segredos (BADEN, WILEY, 2007, p. 868; BLAIR, 2000, p. 587) .

Um argumento semelhante é levantado no contexto de filhos de doadores que enfrentam problemas psicológicos semelhantes se descobrirem que sua identidade biológica foi mantida em segredo pelos pais postulantes (A. LALOS; GOTTLIEB; O. LALOS, 2007, p. 1766; CAMPBELL, 2007). O

¹⁶ Uma mutação no gene BRCA1 e BRCA2 é a causa mais comumente detectável de câncer de mama hereditário (ROBSON; OFFIT, 2007, p. 154)

¹⁷ Muitas dessas preocupações com a saúde serão tratadas pela privacidade e acesso à informação. disposições da AHRA, que ainda não estão em vigor. Veja GRUBEN, 2009. Na prática, por muitas décadas anteriores à entrada em vigor dessas disposições, famílias e filhos receberam informações significativas não identificáveis sobre seus doadores incluindo histórico familiar, saúde e informações genéticas sobre o doador, resistência física descrições e, em alguns casos, informações sociais, como cores favoritas, hobbies, fotografias do doador na infância e na idade adulta e ensaios sobre por que eles doaram espermatozoide.

problema identificado por este argumento não está no anonimato; pelo contrário, é com os pais que não são honestos com seus filhos sobre a natureza de sua concepção.

Apesar desanonimização poder levar mais pais a serem abertos com seus filhos concebidos como doadores, uma solução eficaz seria exigir ou incentivar os pais a divulgar aos seus filhos que eles são concebidos por doadores. Um número crescente de clínicas de fertilidade está aconselhando os pais a proceder com tal situação, embora as taxas de divulgação permaneçam baixas na comunidade heterossexual.¹⁸

A segunda preocupação psicológica para a prole dos doadores é que a incapacidade de acessar a genética e a história pode resultar em danos emocionais porque os indivíduos não têm acesso a metade de sua "identidade". Para alguns, o conhecimento dos progenitores biológicos é necessário para se ter maior sentido da própria identidade individual (TURNER; COYLE, 2000, p. 2046). Isso pode ser limitado ao conhecimento de informações como cor dos olhos, altura e educação, informações já fornecidas pelo sistema no Canadá. Contudo, também pode estender-se a conhecer a identidade real do doador e formar um relacionamento com ele (TURNER; COYLE, 2000, p. 2047). Para aqueles que desejam conhecer seu doador, a abolição do anonimato é a única opção viável.

Aqueles que defendem os interesses dos filhos dos doadores, incluindo os próprios filhos, levantaram vários argumentos legais para apoiar o direito de conhecer suas origens genéticas.¹⁹ Muitos com base no direito internacional (BLYTH; FARRAND, 2004, p. 93; GIROUX, 2006; FRITH, 2001, pp. 820-821). Por exemplo, o direito de conhecer as origens genéticas é considerado por alguns um direito protegido por várias disposições da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (o "CRC")

¹⁸ Por exemplo, em um estudo de casais heterossexuais da Suécia que conceberam via inseminação de doadores, 89% não informaram seus filhos (GOTTLIEB; LALOS; LINDBLAD, 2000, p. 2052).

¹⁹ Para uma discussão dos vários argumentos baseados em direitos levantados no contexto da Convenção Européia sobre Direitos Humanos, veja GIROUX, 2007.

(BLYTH; FARRAND, 2004, p. 93). Estes incluem: Artigo 3 (o melhor interesse da criança), Artigo 7 (o direito de saber e ser cuidado pelos pais), Artigo 8 (respeitando o direito da criança de preservar suas identidades) preâmbulo e artigo 18 (que juntos exigem respeito pela identidade, família e vida privada), artigo 13 (direito à informação) e artigo 2 (não discriminação).

O artigo 3 da CDC exige que o interesse superior da criança seja a principal consideração em todas as ações relativas às crianças. Aqueles que defendem a desanonimização argumentaram que é o melhor interesse das crianças conhecer as identidades de seus progenitores biológicos e que isso é melhor alcançado através da abolição do anonimato dos doadores (JOHNSTON, 2002, p. 52).

No entanto, o artigo 3 também foi invocado para apoiar a manutenção do anonimato dos doadores (BLYTH; FARRAND, 2004, p. 94). Foi argumentado que o anonimato é, de fato, ao melhor interesse da criança. Nas famílias em que os filhos dos doadores foram criados por pais socioafetivos, uma ênfase excessiva nas noções biológicas da família em detrimento das noções sociais de a família minha e diminui a família socioafetiva do filho concebido por doação (GILBERT; MAJURY, 2006, p. 295-296).

Além disso, o anonimato dos doadores pode ser do melhor interesse para a criança, onde protege a prole contra invasões indesejadas do doador ou em circunstâncias em que doadores anteriormente anônimos expressam homofobia ou racismo para com os pais ou a família socioafetiva da prole. Finalmente, regras semelhantes de divulgação não se aplicam a crianças concebidas através de relações heterossexuais. Mães biológicas podem não saber ou escolher divulgar os verdadeiros progenitores masculinos de seus filhos, por várias razões.

Artigo 7, o artigo da CDC mais frequentemente citado em apoio à desanonimização, declara:

A criança será registrada imediatamente após o nascimento e terá o direito ao nascimento de um nome, o direito de adquirir uma nacionalidade e, na medida do possível, o direito conhecer e ser cuidado por seus pais.

Alguns Estados membros, como a Áustria, interpretaram o artigo 7 para efetivar o direito da pessoa concebida pelo doador de conhecer a identidade do doador (BLYTH; FARRAND, 2004, p. 94). No entanto, essa interpretação depende de como se define "pais" e se inclui necessariamente uma conexão genética (BLYTH; FARRAND, 2004, p. 94). As mães homossexuais não biológicas atuam como parentais de seus filhos e são quase sempre reconhecidas como pelas próprias crianças (BREWAEYS et al, 1997, p. 1356). Assim, o artigo 7 poderia ser interpretado com a mesma facilidade para proteger os filhos de mães homossexuais pela intrusão de um doador que não é mais que um provedor de esperma.

No Canadá, o litígio de Pratten sugeriu que pode haver várias leis domésticas que favorecem a desanonimização. Como observado acima, Pratten argumenta que o direito de conhecer as origens genéticas podem ser protegidas pelas seções 7 e 15 da Carta. Ela alega que o anonimato do doador viola a segurança da pessoa protegida pela seção 7, pois ameaça tanto a saúde física e psicológica da criança.

Com relação à seção 15, Pratten argumenta que o anonimato dos doadores viola direitos de igualdade dos filhos dos doadores, deixando de lhes disponibilizar um processo como o disponível aos adotados, através dos quais eles podem conhecer a identidade de seus doadores quando atingirem a maioridade. Dado que o caso ainda não foi julgado, é difícil saber como um tribunal pode responder ao argumento de Pratten (GRUBEN, GILBERT, s.d.). No entanto, caso ela seja bem-sucedida, o problema passa a ser como esse processo pode ser gerenciado, incluindo quais opções podem estar disponíveis para doadores e filhos de doadores por apresentar vetos ou pedidos de não divulgação.

Embora as questões relacionadas à saúde e à identidade levantadas pelos filhos dos doadores devam ser levadas a sério, a desanonimização da doação de esperma, principalmente se aplicada retroativamente, também pode levar a várias consequências prejudiciais. Na próxima seção, abordaremos algumas dessas consequências, enfocando o impacto potencial da desanonimização nas famílias lideradas por mulheres.

4.2. Interesses das famílias canadenses

Muitas famílias canadenses estão preocupadas com a desanonimização de doadores de esperma. Pais estão preocupados com o fato de o doador invadir e perturbar a unidade familiar. Essa preocupação é agravada pela legislação inconsistente quanto ao status dos pais doadores e pais socioafetivos. Enquanto houver alguns pontos em comum, as preocupações das famílias heterossexuais são muitas vezes completamente diferentes das famílias chefiadas por mulheres. A próxima seção descreve as preocupações das mulheres homossexuais e das mães solteiras e as possíveis consequências da desanonimização nessas famílias.

4.3. Os direitos de igualdade das mulheres que usam doadoras: escolha homossexual e solo

Desanonimização de doadores de esperma cria preocupações únicas para famílias chefiadas por mulheres que devem ser analisadas antes de prosseguirmos com a abolição ou a regulamentação adicional do anonimato dos doadores de esperma. As famílias chefiadas por mulheres incluem casais de homossexuais e mulheres solteiras, independentemente da orientação sexual que usaram um doador de esperma anônimo para conceber.

Enquanto a desanonimização é normalmente compreendida para permitir que os filhos concebidos pelos doadores e possivelmente doadores acessem informações uns sobre os outros quando os filhos atingem a maioridade, há um forte movimento que propõe a proibição total do

anonimato em qualquer fase.²⁰ Isso significa que as mulheres lideradas famílias são vulneráveis a terem doadores de esperma previamente anônimos inseridos em suas famílias contra seus desejos antes que seus filhos atinjam a maioridade e escolham esse relacionamento si mesmos. As vulnerabilidades legais descritas abaixo também podem ser exacerbadas onde as mulheres que lideram essas famílias também são racializadas, capacidade diferenciada ou vive na pobreza.²¹

4.4. Famílias chefiadas por mulheres

Sabemos que muitas famílias queer e mães solteiras estão usando ARTs para trazer filhos biológicos para suas famílias. Por exemplo, estatísticas recentes do Canadá indicam que 15 a 20% desses usando clínicas de fertilidade são mulheres homossexuais.²² Estatísticas semelhantes foram citadas em relação a mulheres solteiras.²³

Embora existam inúmeras formas de famílias *queer*²⁴, existem quatro formas básicas de famílias queer no Canadá que podem ser afetados por questões de anonimato de doadores de esperma:

²⁰ Alguns doadores conceberam adultos, particularmente aqueles que não foram informados de suas origens até mais tarde na vida, acredite que o anonimato dos doadores deva ser totalmente banido. Esta posição é ditas com frequência por adultos concebidos por doadores na lista do Registro de Irmãos Doadores - servem e foi expressa em material publicado, escrito por adultos concebidos por doadores. Veja, por exemplo “*Narelle’s story*” em JONES; KIRKMAN, 2005, p. 170.

²¹ No contexto do direito da família canadense, as mulheres que vivem no cruzamento de múltiplos opressões são mais vulneráveis a ter acesso ou custódia de seus filhos concedidos a pais ou figuras paternas contra seus desejos. Veja BOYD, 2003.

²² Em 2001, um funcionário da Genesis Fertility Clinic em Vancouver testemunhou antes do BC Tribunal de Direitos Humanos, que das 400 inseminações assistidas que a clínica realiza anualmente, 15 a 20% são para casais do mesmo sexo (BRITISH COLUMBIA HUMAN RIGHTS TRIBUNAL, 2001).

²³ Segundo o Dr. Sam Batarseh, diretor da fertilização in vitro no Canadá, o número de mulheres solteiras a procura de inseminação de doadores triplicou nos últimos 30 anos (BUTTERY, s.d.).

²⁴ Incluindo a possibilidade, pelo menos em Ontário, de uma família queer com três pais. A decisão em da *Ontario Court of Appeal* no caso *A.A. v. B.B.*, de 2007, permitiu o reconhecimento legal de uma família composta por duas mães e pai (ONTARIO COURT OF APPEAL, 2007a). No entanto, o tribunal deixou muito claro que a decisão era específica

- 1) Um casal de mulheres homossexuais em um relacionamento íntimo que concebe usando doador de esperma anônimo em uma clínica de fertilidade para conceber e criar um família "homo-nuclear".
- 2) Uma mulher solteira, hetero ou homossexual, que concebe usando um doador de esperma anônimo em uma clínica de fertilidade para conceber e criar uma família monoparental.
- 3) Um casal de mulheres homossexuais em um relacionamento íntimo, ou uma mulher solteira, que concebe usando um doador de esperma conhecido fora de uma clínica de fertilidade e forma uma relação de parentalidade com o doador conhecido que pode dar origem a direitos e responsabilidades legais.
- 4) Um casal de mulheres homossexuais em um relacionamento íntimo, ou uma mulher solteira, que concebe usando um doador de esperma conhecido fora de uma clínica de fertilidade e forma um relacionamento de não parentalidade que consiste em um nenhum contato ou limitado entre doador e criança e nenhum direito parental pretendido no parte do doador.

As formas familiares mais afetadas pela desanonimização da doação de esperma são as duas primeiras: a família "homo-nuclear" e família de mãe solteira por escolha criada por meio de doação anônima.²⁵ Essas famílias frequentemente escolhem conscientemente e politicamente um doador de esperma anônimo para evitar as complexidades legais e parentais que acompanham o uso de um doador conhecido.

4.5. As questões práticas

Doadores de esperma anônimos são particularmente importantes para famílias lideradas por mulheres homossexuais por várias razões práticas, algumas das quais também atingem as mães solteiras por opção. Primeiro, ainda existem províncias onde casais do mesmo sexo não podem adotar²⁶, ou onde a adoção é difícil²⁷, tomada de acesso as ARTs em

para circunstâncias factuais e não deve ser entendido como permitindo automaticamente três famílias.

²⁵ Reconhecemos que a família homonuclear representa apenas uma parte da família queer espectro e não pretendem privilegiar essa forma familiar relativamente conservadora. Outro *queer* formas familiares, no entanto, devido ao uso de doadores conhecidos, não são tão profundamente afetados por doação anônima de espermatozoides.

²⁶ New Brunswick, por exemplo, está pronta para alterar sua legislação de adoção para permitir adoção não-biológica de pais do mesmo sexo (BISSETT, 2007) e é ambíguo se homossexuais podem adotar no Yukon (YUKON, 2002, s. 80)

agradáveis termos às famílias lideradas por mulheres homossexuais são uma prioridade. Segundo, as restrições impostas a doação de esperma por doadores *queer*, a escolha mais popular de doadores para casais de mulheres homossexuais, significa que, sem doadores anônimos, as mulheres homossexuais são severamente restringidas em sua capacidade de procriar (CAMERON, 2008).

Homens que tiveram contato sexual com outros homens desde 1977, não podem doar esperma para as clínicas de fertilidade canadense sem o consentimento por escrito da *Health Canada*, que envolve um longo processo de aprovação.²⁸ Isso significa que, para conceber com um doador estranho, conhecido, mulheres solteiras e mulheres homossexuais enfrentam vários obstáculos. Primeiro, porque essas mulheres são forçadas a se auto-inseminar fora de uma clínica de fertilidade, eles não têm acesso aos procedimentos de triagem de esperma, exigidos pela *Health Canada* e disponível para aqueles que usam clínicas de fertilidade (OTTAWA, 2000, s. 2.1 (c) (i))²⁹. Segundo, se houver um problema de fertilidade a mulher tem acesso limitado a profissionais médicos com experiência em fertilidade fora de uma clínica de fertilidade.

4.6. As questões sociais

No nível político e social, as famílias de mulheres homossexuais e mães solteiras podem usar doadores de esperma anônimo a resistir ao discurso popular mais amplo de uma criança que precisa de um "pai" ou

²⁷ Lance Anderson e Blair Croft foram o primeiro casal do mesmo sexo a ser permitido adotar em Alberta, após intensa resistência das agências provinciais de assistência à infância. Veja SADDAVA, 2007.

²⁸ Esta proibição foi confirmada recentemente em *Susan Doe v. Canadá* (Procurador Geral), julgado pela *Ontario Court of Appeal* em 2007 (ONTARIO COURT OF APPEAL, 2007b). Existe uma exceção a esta regra se o doador de esperma é o parceiro sexual ou cônjuge da mulher que deseja usar o espermatozoide do doador. Esse cenário é improvável no caso de um homem estranho e um casal de mulheres homossexuais ou mulher solteira.

²⁹ Também não está claro se a auto-inseminação com o esperma fresco é proibido nos termos da lei, como está atualmente. Veja CAMERON, 2008.

"figura paterna" para prosperar.³⁰ Eliminar o acesso a doadores anônimos levanta um desafio para todas as famílias lideradas por mulheres que desejam a parentalidade sem pai ou figura paterna. Isso implica a autonomia das mulheres para serem mães independentemente dos homens, bem como o direito das mulheres solteiras e casais do mesmo sexo de constituírem família, um direito historicamente protegido para casais heterossexuais. Argumentamos que ambas essas escolhas sócio-políticas devem ser vigorosamente protegidas sob qualquer regime legislativo eliminando ou alterando o atual regime de anonimato dos doadores de esperma.

4.7. Questões legais

Talvez a razão mais significativa pela qual a desanonimização da doação de esperma seja uma preocupação para famílias lideradas por mulheres é que a lei da família canadense é ambígua sobre se o doador de esperma, uma vez conhecido terá direitos parentais que podem ser exercidos contrariamente aos desejos das mães homossexuais ou solteiras.³¹ Os casais de mulheres homossexuais e mulheres solteiras experimentam o efeito dessa incerteza de diferentes maneiras.

Para os casais de mulheres homossexuais, o aspecto mais desafiador da falta de clareza se refere à mãe não biológica ou "socioafetiva". Porque na maioria das famílias de mulheres homossexuais³² uma das mães homossexuais não está biologicamente relacionada com o filho, o conceito de

³⁰ Pesquisas recentes indicam que filhos de mulheres que lideram famílias se saem tão bem ou melhor que famílias em que um pai está presente. Veja BREWAEYS et al, 1997, MACCALLUM; GOLOMBOK, 2004.

³¹ Em comparação com as famílias lideradas por mulheres homossexuais que escolhem doadores conhecidos, que frequentemente participam acordos de parentalidade ou outros acordos legais antes do nascimento da criança.

³² A menos que um óvulo de uma parceira seja fertilizado e implantado na outra mulher parceira.

"parental socioafetivo" se torna extremamente importante nessas famílias.³³ Os típicos laços biológicos ficam atrás do laço compartilhado, a experiência cotidiana de criação dos filhos e a forte conexão parento-filial resultante dessa experiência compartilhada. A incerteza em torno do status legal do doador representa uma ameaça direta às mães socioafetivas homossexuais, principalmente porque a maioria das províncias canadenses permite apenas duas parentalidades legais.³⁴

Como indica a discussão da jurisprudência abaixo, os tribunais têm poucos escrúpulos em inserir um doador em uma família de mulheres homossexuais, a fim de preservar um grau de hetero-normatividade. No contexto de mãe solteira, a falta de clareza em relação ao status legal dos doadores apresenta a possibilidade de os tribunais inserir o doador na família da mãe solteira a fim de criar uma família nuclear diádica.

A definição legal de família no Canadá expandiu-se nos últimos anos para incluir proteções as famílias lideradas por mulheres. Por exemplo, mães homossexuais não biológicas podem agora aparecer em certidão de nascimento de seus filhos ao nascer, bem como adotar como o segundo progenitor (BOYD, 2007, p. 75), homossexuais podem se casar e se divorciar³⁵, e homossexuais casados podem, portanto, estar sujeitos a Lei do Divórcio ao fazer acordos de custódia e acesso para seus filhos após a dissolução de um relacionamento íntimo³⁶.

³³ Veja, por exemplo, MEZEY, 2008; EPSTEIN, 2009. Ainda, tem-se que a parentalidade social refere-se a uma relação pai-filho (que pode ou pode não ser legalmente reconhecida) onde não há biologia compartilhada. este pode ser um pai adotivo, um padrasto, um pai adotivo, etc. (GOLOMBOK; MURRAY, 1999).

³⁴ A única exceção é Ontário, que permitiu uma família de três pais. Não está claro o que valor precedente que o caso, no entanto, dado o contexto factual. Veja o caso *AA v. BB*, *supra* nota 24.

³⁵ Ver, por exemplo, CANADA, 1985, c. 3, s. 2 (definição de cônjuge). O casamento e o divórcio estão agora equitativamente disponíveis como resultado de litígios entre casais homossexuais. Ver, por exemplo ONTARIO SUPERIOR COURT OF JUSTICE, 2004.

³⁶ Se as disposições da Lei do Divórcio de custódia e acesso serão aplicadas de forma idêntica às famílias de mulheres homossexuais permanecem incerta. Na ausência de adoção pelo segundo pai, o status parental de uma mãe não biológica permanece incerta na maioria das províncias. Portanto, é possível que os tribunais distinguem entre mães biológicas e socioafetivas no contexto de custódia e acesso tomando uma decisão.

Essas definições legais de família, no entanto, são deficitárias de várias formas importantes que deixam as famílias chefiadas por mulheres homossexuais abertas ao rompimento de suas unidades familiares de uma maneira que famílias heterossexuais, famílias de dupla parentalidade não o são. Mais notavelmente, e com exceção daqueles vivendo em Quebec e Alberta, as mulheres homossexuais não têm acesso a presunção de parentalidade que se aplicam a casais heterossexuais que concebem usando inseminação heterólogas.

Como discutido acima, os direitos legais e responsabilidades parental de doadores de esperma não são definidos ou limitados por lei na maioria das províncias.³⁷ As províncias que promulgaram legislação neste setor optaram por omitir mães homossexuais de sua proteção. Como resultado, mães homossexuais permanecem vulneráveis às incursões legais dos doadores. Enquanto a segunda adoção parental e duas mães na certidão de nascimento forneceram às mães não biológicas algum grau de proteção legal, não satisfaz adequadamente as necessidades imediatas pós-parto de casais de mulheres homossexuais. As adoções não podem ser concluídas até que a criança tenha seis meses de idade e as certidões de nascimento sejam sempre refutáveis por alguém com "melhor" biologia típica, que reivindica a criança. Removendo a escolha de um doador anônimo sem uma reforma legal apropriada, há o risco de invalidar famílias homo-nucleares e lideradas por mulheres homossexuais (MILLBANK, 2008).

Embora os casais de mulheres homossexuais tenham alguns instrumentos legais à sua disposição, mães solteiras por opção praticamente não têm proteção legal contra a intrusão de um doador. De fato, os tribunais têm se apresentados indispostos a reconhecer o direito de uma mulher de ter

³⁷ Mesmo nas províncias onde o papel dos doadores de espermatozoides é ostensivamente limitado, os doadores ainda foram inserido em famílias lideradas por mulheres homossexuais contra a vontade delas. Veja para instância: QUEBEC SUPERIOR COURT, 2004.

filhos sozinhos e ter tratado rotineiramente doadores como pais legais.³⁸ Mães solteiras por opção são, portanto, particularmente vulneráveis se o anonimato dos doadores cessarem.

Não é de surpreender, dada a falta de orientação legislativa, que a jurisprudência no Canadá e de várias outras jurisdições da Comunidade das Nações são ambíguas quanto ao status legal de doadores conhecidos. Abaixo estão alguns dos casos que apoiam a falsa noção de que um doador de esperma conhecido tem um papel de parentalidade ou o contato de um doador pode ser uma adição bem-vinda, e não uma intrusão em uma família homossexual.³⁹ Embora todos esses casos lidem com doadores "conhecidos", a abolição do anonimato pode gerar preocupações, principalmente se aplicadas retroativamente.

Há vários casos em que mães não biológicas, mães homossexuais socioafetivas tiveram negados os direitos legais parentais devido a presença ou as ações de um doador conhecido. Em todos esses casos, o doador conhecido teve algum contato com a criança em questão, mas em todos os casos, exceto um (ONTARIO COURT OF JUSTICE, 2009, p. 30) o doador não era, em nossa opinião, um pai socioafetivo por nenhuma definição.

Como em muitos aspectos da parentalidade queer e/ou tecnologias reprodutivas e parentalidade, há relativamente pouca jurisprudência até o momento, uma vez que essas formas familiares, as tecnologias relacionadas e a lei continuam a se desenvolver. No entanto, existem quatro casos canadenses que abordam o status legal de doadores conhecidos. A primeira é uma decisão provisória de 2004 do Tribunal Superior de Quebec, SG / LC(QUEBEC SUPERIOR COURT, 2004). Na SG, a criança foi concebida usando o esperma de um doador conhecido que teve um contato limitado com a criança nos primeiros meses de sua vida.

³⁸ Ver, por exemplo, ALBERTA COURT OF APPEAL, 1997; SUPREME COURT OF CANADA, 2006; e ALBERTA COURT OF APPEAL, 2007.

³⁹ Para mais informações sobre esse assunto, veja MILLBANK, 2008.

Entretanto, depois que as mães começaram a limitar o contato entre doador e criança, o doador solicitou uma ordem de filiação, argumentando que um "projeto parental", como definido pelo artigo 538 do Código Civil de Quebec, existia entre ele e a mãe biológica (QUEBEC, 1991, art. 538). O tribunal respondeu caracterizando a mãe homossexual biológica como estando em um "projeto parental" com um doador de esperma conhecido, com exclusão de sua parceira, a não biológica, mãe homossexual socioafetiva.

O tribunal concedeu acesso três vezes semanal à criança de nove meses de idade contra a vontade das mães homossexuais. Isso apesar do fato de o casal de homossexuais ter entraram em uma união civil registrada e ambas apareciam como mães na certidão de nascimento da criança. O tribunal concedeu o status ao pai doador em parte porque ele esteve em um relacionamento de um ano com a mãe biológica há mais de uma década antes da inseminação, e após eles continuaram sendo amigos.⁴⁰

O juiz também pareceu desconsiderar o regime legislativo e o relacionamento parental que se desenvolve entre mãe e filho não biológico. Por exemplo, o juiz alegou que o relacionamento parental estava sendo "criado artificialmente (QUEBEC, SUPERIOR COURT, 2004, para. 50)" e enquadrou o a atitude das mães como "totalmente destrutiva" porque negavam à criança seus "direitos ao pai dela (QUEBEC SUPERIOR COURT, 2004, para. 54))".

O segundo caso de paternidade de Quebec envolvendo doação de esperma por um doador conhecido a um casal de mulheres homossexual, LO v. SJ (QUEBEC SUPERIOR COURT, 2006), teve um resultado diferente. Dada a clareza das evidências factuais em L.O., o Tribunal Superior de

⁴⁰ Um caso semelhante e mais recente de Quebec se recusou a conceder um status parental de doador conhecido sob o mesmo regime legal. Veja o caso *A v. B., X and C.* (QUEBEC COURT OF APPEAL, 2007). O direito da família em Quebec é exclusivo de várias maneiras importantes que afetam os resultados nesses casos. Em particular, leis filiação e legislação que tratem especificamente do status dos doadores de esperma devem controlar de perto os resultados em casos envolvendo doadores de espermatozoide e mães homossexuais. Veja (PROVOST, 1999).

Quebec teve pouca escolha a não ser seguir as instruções claras da filiação dispostas no Código Civil. As partes tinham um acordo de doadores que especificava que o doador concordava em renunciar a todos os direitos que ele poderia ter como pai legal. O tribunal baseou-se no acordo como escrito confirmação da intenção das partes em relação ao "projeto parental".

Além disso, o tribunal baseou-se no fato de que as mulheres já tinham dois filhos concebidos usando o esperma de um doador diferente para apoiar a afirmação de que o doador não pretendia fazer parte do arranjo parental. Com base nesses fatos, o tribunal considerou que as partes do "projeto parental" eram as duas mulheres e que o doador era um terceiro provedor de gametas. Por esse motivo, o doador foi excluído do estatuto de pai com base no artigo 538.2. Como contra-argumento, o doador afirmou que o projeto dos pais envolveu três indivíduos - ele e as duas mães - mas o tribunal rejeitou a reivindicação porque a lei de Quebec não permite três pais legais.

A decisão da L.O. sugere que os doadores de esperma nem sempre terão êxito em afirmar a paternidade. No entanto, a clareza dos fatos e a clara declaração legislativa sobre o assunto deixaram o tribunal com pouca escolha senão tomar a decisão que tomou. Por outro lado, a falta de clareza factual na S.G. significava que o tribunal tinha muito mais liberdade para tomar uma decisão com base no desejo de um rearranjo de uma família normativa.

O próximo caso é uma decisão do Tribunal de Apelação de Quebec, *A v. B, C e X. 89 (COURT OF APPEAL OF QUEBEC, 2007)*. Novamente, neste caso, o tribunal caracterizou uma mãe biológica homossexual como parte de um "projeto parental" com o conhecido doador de esperma, excluindo a sua parceira, a mãe homossexual socioafetiva e não biológica. Segundo o tribunal, apesar de praticamente não ter tido contato com a criança, e abertamente reconhecer seu papel de doador e não pai, o doador

foi designado "pai" porque a criança foi concebida via relação sexual.⁴¹ A co-mãe homossexual, apesar de ter sido mãe ativa da criança desde o nascimento, não recebeu os direitos parentais.

O quarto caso é um processo do Tribunal de Justiça de Ontário de 2009, *MAC v. MK* ("MAC") (ONTARIO COURT OF JUSTICE, 2009).⁴² Neste caso, a aplicação de uma mãe homossexual não biológica para ser reconhecida a parentalidade legal por meio da adoção pela segunda parentalidade foi negada com base na recusa do doador conhecido em fornecer consentimento. Ao contrário dos casos de Quebec, o doador teve um envolvimento significativo dos pais na vida da criança. Tinha sido concedido anteriormente a ele acesso provisório continuado contra os desejos das mães homossexuais (ONTARIO COURT OF JUSTICE, 2007a). Por causa de seu envolvimento na vida da criança, ele recebeu direitos parentais. Embora isso possa ter sido uma resposta adequada ao envolvimento significativo do doador, ao efeito da decisão foi negar a relação parental entre mãe não biológica e filho.

MAC pode ser contrastado com o caso final, *Re: SSM* (ONTARIO COURT OF JUSTICE, 2007b), em que as co-mães homossexuais tiveram concessão de uma adoção conjunta apesar da presença de um doador conhecido. No entanto, em *Re: SSM*, o doador conhecido consentiu com a adoção e as mães homossexuais estavam promovendo ativamente um relacionamento com ele através do acesso regular à criança. Em outras palavras, o status do doador como "pai" não era ameaçada pela adoção.

Casos em outras jurisdições apontam tendências semelhantes. Por exemplo, no caso australiano de *Re Patrick*, um doador que tinha contato limitado com uma criança recebeu cesso generoso e foi caracterizado como "pai" contra os desejos das mães homossexuais (FAMILY COURT OF

⁴¹ Sem o conhecimento da outra mãe homossexual não biológica, a criança foi concebida através da relação sexual em vez de inseminação durante seu relacionamento com a mãe biológica.

⁴² O casal já havia sido negado uma adoção apesar do consentimento (na época) do doador conhecido devido ao seu envolvimento na vida da criança.

AUSTRALIA, 2002). Da mesma forma, no caso dos EUA de Thomas S. v. Robin Y. (NEW YORK SUPREME COURT, 1994; NEW YORK CITY FAMILY COURT, 1993), um doador de esperma conhecido e minimamente envolvido recebeu o status de pai e direitos parentais extensos contra os desejos de ambas as mães homossexuais. Finalmente, no caso escocês de X e Y (SCOTS LAW TIMES, 2002), o tribunal caracterizou o comportamento das mães homossexuais em resistir a inserção do doador conhecido em sua família como "egoísta, não centrada na criança e estranha (...) (MILLBANK, 2008)". Finalmente, o doador conhecido recebeu uma ordem parental contra os desejos das mães homossexuais (BELL, 2009, p. 20).

Finalmente, o caso da Nova Zelândia de 2004 de P v. K e M⁴³ ilustra amplamente as razões pelas quais as famílias homossexuais lideradas por mulheres podem estar apreensivas com relação ao desanonimato de doadores. Nesse caso, mesmo na presença de legislação que rompa o status parental de doadores de gametas, o relativamente não envolvido, doador de esperma conhecido teve concessão de três dias nos fins de semana, cada segundo do final de semana, e metade de todas as férias escolares para promover o que o tribunal chamou de relacionamento "pai e filho". Esse amplo acesso foi concedido sob a objeção das mães homossexuais e, apesar de um acordo de pré-concepção indicando que o doador não teria direitos parentais formais qualquer que seja (MILLBANK, 2008, p. 162).

Mães solteiras por escolha que usam doadores anônimos para conceber filhos enfrentam problemas semelhantes. Como famílias chefiadas por mulheres, elas correm o risco de ter um doador inserido como "pai" ou "figura de pai" em sua família de escolha, principalmente dada a ausência de um segundo pai e, portanto, a opção de entrar em uma segunda adoção parental. Assim como as famílias de mulheres homo-nucleares, a

⁴³ Houve agora seis julgamentos neste caso. K. v. M, (FAMILY LAW REPORTS OF NEW ZEALAND, 2002); P. v. K. & M., (FAMILY COURT OF NEW ZEALAND, 2002); P v. K (NEW ZEALAND LAW REPORTS, 2003); P. v. K. & M. (NEW ZEALAND FAMILY LAW REVIEW, 2004); P. v. K. (NEW ZEALAND LAW REVIEW, 2004); P. v. K. (NEW ZEALAND FAMILY LAW REVIEW, 2006).

jurisprudência canadense ilustra uma tendência para encontrar "pais" para essas famílias lideradas por mulheres.

Por exemplo, na decisão de 1997 do Tribunal de Apelação de Alberta, *Johnston-Steeves v. Lee* (ALBERTA COURT OF APPEAL, 1997), um homem que a mãe caracterizou como um doador de esperma conhecido, mas que se considerava um "pai" teve concessão a amplo acesso à criança contra a vontade de uma mãe solteira por opção. Da mesma forma, em *GES v. DLC* (ALBERTA COURT OF APPEAL, 1997), uma decisão que acabou sendo anulada em recurso (SUPREME COURT OF CANADA, 2006), um amigo platônico de uma mãe solteira por escolha, que não era doador por inseminação, teve acesso a criança em questão.

Finalmente, em *Doe v. Alberta* (ALBERTA COURT OF APPEAL, 2007), uma mãe solteira por escolha fez inseminação por um doador esperma. Ela estava em um relacionamento íntimo com um parceiro, mas as partes concordaram que ele não seria um pai da criança. A mãe e seu parceiro buscaram uma declaração conjunta de que ele não era o "pai" e não tinha direitos e obrigações em relação a criança. O pedido foi negado pelo tribunal, que afirmou que esse homem não podia deixar de se tornar um "pai", uma vez que morava com a criança.

Dada a jurisprudência existente, as famílias chefiadas por mulheres homo nucleares, bem como mães solteiras por opção, enfrentarão riscos significativos se o anonimato do doador for abolido sem antes garantir que suas famílias são protegidas legal e socialmente contra a invasão indesejada de terceiros. Atualmente, as famílias chefiadas por mulheres têm a capacidade de escolher um doador conhecido e os não-nucleares possibilidades que isso implica, incluindo o risco de conflito dentro de uma família com "progenitor extra". No entanto, para as famílias que escolheram doadores anônimos é exatamente para evitar a ambiguidade legal e parentalidade compartilhada indesejada que pode vir com um doador conhecido. É essencial que a lei respeite essa escolha.

4.8. Famílias heterossexuais

As famílias heterossexuais têm preocupações bastante diferentes sobre a desanonimização de doação de esperma. Primeiro e acima de tudo, diferentemente das famílias chefiadas por mulheres, o sigilo sobre o uso de esperma doado é de longa data e continua ocorrendo em famílias heterossexuais. Embora exista uma tendência para divulgação, estudos recentes demonstram que vários pais heterossexuais desejam manter a forma de concepção e uso de segredo de esperma doado (LALOS; GOTTLIEB; LALOS, 2007, p. 1760). Por outro lado, famílias chefiadas por mulheres geralmente informam os filhos sobre o uso de um doador de esperma desde tenra idade (BREWAEYS et al, 1997, p. 1357). Famílias chefiadas por mulheres fazem isso no contexto de explicar a forma da família escolhida para os filhos (BREWAEYS et al, 1997, p. 1357).

O sigilo que cerca o uso de doação de esperma por famílias heterossexuais, de forma correta ou errada, é impulsionado por vários fatores. Primeiro, as famílias heterossexuais estão preocupadas que a divulgação afetar negativamente os filhos (LALOS; GOTTLIEB; LALOS, 2007, p. 1766). Depois, os parceiros masculinos ou pais socioafetivos estão preocupados com a divulgação do uso de doação de esperma porque eles não querem que os outros saibam que são inférteis (LALOS; GOTTLIEB; LALOS, 2007, p. 1766). Terceiro, pais heterossexuais se preocupam com o impacto da divulgação nos laços familiares, especialmente entre filho e pai. Existe um medo, especialmente entre os pais socioafetivos, de que os filhos rejeitem o pai socioafetivo, alegando que ele não é o pai "real" ou biológico do filho (LALOS; GOTTLIEB; LALOS, 2007, p. 1766).

A abolição do anonimato dos doadores diminui a oportunidade dos pais heterossexuais de manter o uso do segredo da doação de esperma. Mesmo na ausência de um dever obrigatório de divulgar o uso de gametas para os filhos, a abolição do anonimato dos doadores aumenta muito a

probabilidade de que os filhos aprenderão o método de sua concepção posteriormente. Assim, muitas famílias heterossexuais que também expressaram certa relutância em relação à desanonimização dos doadores de esperma e têm defendido certas proteções, como adiar a divulgação até que os filhos atinjam a maioridade.

4.9. Direitos e interesses do doador

A terceira parte interessada no debate sobre o anonimato dos doadores são os próprios doadores. A natureza dos direitos e interesses do doador varia dependendo se estamos nos referindo a doadores ou homens que já doaram esperma sob o regime anônimo. Não há direito a anonimato do doador em si. Pelo contrário, o direito do doador de permanecer anônimo é um "direito construído", ou seja, é criado por contrato ou criado por lei (SHIELDS, 2003, para. 15) . No Canadá, o direito ao anonimato dos doadores é criado em virtude da AHRA. Assim, se o AHRA fosse alterado para exigir identidade obrigatória liberar doadores de esperma, um possível doador não teria o direito de ser um doador anônimo.

No entanto, um indivíduo que doou esperma sob o regime anônimo pode ter um interesse pessoal na manutenção do anonimato ou na doação desanonimizada. No entanto, em todas as jurisdições canadenses na época em que o esperma foi doado, o doador tinha uma expectativa razoável de que sua identidade não fosse revelada. Essa expectativa razoável de privacidade é protegida pela seção 7 da Carta. Como resultado, qualquer legislação que procure abrir registros previamente confidenciais sobre o doador ou fornecer informações de identificação sobre doadores ou filhos requer mecanismos de equilíbrio para proteger esses direitos da seção 7 contra quaisquer reivindicações feita pelo doador concebeu os filhos.

No contexto da adoção, que é indiscutivelmente análogo, o Tribunal Superior de Ontário em Cheskes sustentou que os pais e adotantes

desfrutavam de uma expectativa razoável de que sua identidade permaneça privado (ONTARIO SUPERIOR COURT, 2008). A impugnação da legislação de adoção, a Lei de Divulgação de Informações sobre Adoção (AIDA, na sigla em inglês) (ONTARIO, 2005), autorizou a divulgação de informações de identificação, exceto quando um indivíduo estabeleceu que eles tinham direito a uma ordem de não divulgação com base na existência de circunstâncias para evitar danos sexuais ou danos físicos ou emocionais significativos a pessoa adotada ou pai biológico (ONTARIO, 2005, Ss. 48,5 e 48,7).

Além disso, as pessoas adotadas e os pais biológicos podem registrar um aviso prévio de sem contato (ONTARIO, 2005, Ss. 48,4 e 56.1). O tribunal concluiu que a divulgação de registros de adoção de nas circunstâncias violavam o direito à privacidade, que era um aspecto essencial de seu direito à liberdade em uma sociedade livre e democrática. O tribunal considerou que a divulgação de informações de identificação era inconsistente com os princípios da justiça fundamental: a expectativa razoável de que as informações privadas e confidenciais não seriam divulgadas a terceiros sem consentimento (ONTARIO SUPERIOR COURT, 2008, para. 132).

4.10. Interesses de possíveis pais

As partes interessadas cujos interesses mais frequentemente dominam o debate sobre a abolição do anonimato de doadores de esperma são "pretensos" ou futuros pais. A principal preocupação de pais em potencial é que a desanonimização reduzirá significativamente o suprimento de espermatozoides e resultará em atrasos significativos, doadores inadequados ou uso inseguro de ARTs. Argumenta-se que, com a retirada do segredo, os homens não estarão mais dispostos a doar esperma.⁴⁴ Essa escassez afeta a autonomia reprodutiva daqueles que desejam usar esperma de doadores e

⁴⁴ Esta preocupação estava em primeiro lugar na mente da Comissão Baird discutida acima

podem ameaçar a saúde e segurança daqueles que procuram usar esperma doado.

Uma diminuição no suprimento de espermatozoides imediatamente seguido de desanonimização parente ter ocorrido em certas jurisdições onde foi removida a completamente o anonimato de doador.⁴⁵ Alguns estudos indicaram que as doações de esperma eventualmente se recuperam.⁴⁶ Porém, mais pesquisas são necessárias para determinar o verdadeiro impacto da desanonimização no fornecimento.

Quais são as consequências da falta de doadores de esperma? A consequência mais óbvia é atrasos significativos para os progenitores que necessitam de esperma doado (TURKMENDAG; DINGWALL; MURPHY, 2008, p. 291). Além disso, uma escassez de o esperma pode dificultar para os pais em potencial encontrar um doador apropriado. Por exemplo, com menos doadores, é mais difícil encontrar um doador que compartilhe características pessoais do pai(s) (TURKMENDAG; DINGWALL; MURPHY, 2008, p. 295). Isso já é um problema para indivíduos racializados que procuram um doador que compartilhe seu antecedente racial. O doador também pode ser inadequado por causa da idade.

Como mencionado, a desanonimização da doação de esperma geralmente resulta em uma mudança no perfil dos doadores em favor de homens mais velhos que já têm famílias próprias. Embora este seja um desenvolvimento positivo em vários termos, é negativo do ponto de vista clínico, pois os espermatozoides de homens mais velhos tendem a serem de menor qualidade e, como resultado, são menos capazes de fertilizar os óvulos

⁴⁵ Por exemplo, na Suécia, houve um declínio inicial na doação de espermatozoide após a remoção do anonimato do doador em 1984 (LALOS et. al, 2003, p. 212). No Reino Unido, existe a percepção de que a remoção do anonimato dos doadores resultou em uma escassez de espermatozoide: TURKMENDAG; DINGWALL; MURPHY, 2008, p. 296.

⁴⁶ Por exemplo, na Suécia, as doações subiram com o aumento subsequente sendo atribuída a uma mudança nos métodos de recrutamento e uma mudança no perfil dos doadores para homens mais velhos: (LALOS et. al, 2003, p. 212). Da mesma forma, no Reino Unido, relatórios recentes da Human Fertilization e Embryology Authority indicam que o número de doadores de esperma está aumentando mais uma vez AUTORIDADE DE FERTILIZAÇÃO HUMANA E EMBRIOLOGICA, 2007).

(TURKMENDAG; DINGWALL; MURPHY, 2008, p. 288). Notavelmente, esses doadores tendem a ser motivados por procriação e é mais provável que desejem um relacionamento com seus filhos, o que pode resultar em a intrusão indesejada do doador na unidade familiar, que, como discutimos, é particularmente grande preocupação pelas famílias lideradas por mulheres (GODMAN et al., 2006, p. 3026).

Além disso, a escassez de doadores de esperma pode resultar em possíveis pais buscando fora do sistema licenciado. Por exemplo, no Reino Unido, um mercado de esperma fresco se desenvolveu no Internet, geralmente com esperma não verificados (TURKMENDAG; DINGWALL; MURPHY, 2008, p. 284).⁴⁷ O uso de espermatozoides frescos não verificados pode colocar as mulheres em risco, como não há garantias de que o esperma do doador tenha sido submetido a testes rigorosos de qualidade e de doenças, como clamídia ou HIV (AUTORIDADE DE FERTILIZAÇÃO HUMANA E EMBRIOLOGICA, s.d.).

Além disso, as leis legais de paternidade somente se aplicam quando o esperma é adquirido através de uma instalação licenciada. A falta de doadores de esperma também pode resultar em "turismo reprodutivo", em outras palavras, os futuros pais vão para o exterior para tratamento de fertilidade, o que obviamente também expõe os pais em potencial a riscos adicionais (AUTORIDADE DE FERTILIZAÇÃO HUMANA E EMBRIOLOGICA, 2006)⁴⁸.

4.11. Para onde daqui?

⁴⁷ As autoridades do Reino Unido recentemente acusaram dois homens por não ter uma licença válida para intermediar a venda de espermatozoides "frescos" de doadores anônimos (ROBERTS, 2009).

⁴⁸ Notavelmente, o site que Turkmendag et al. estavam estudando foi fechado pelo HFEA por um período de tempo porque eles estavam preocupados com o crescente número de publicações sobre instalações offshore que ofereciam serviços de reprodução usando gametas anônimos (TURKMENDAG; DINGWALL; MURPHY, 2008, p. 294)

Dado os direitos e interesses muitas vezes díspares dos doadores, os doadores concebidos e pais, criar um regime legal que seja agradável a todos não é uma tarefa fácil. Talvez uma das respostas mais apropriadas é considerar dilemas legais comparáveis, como o apresentado pela adoção, bem como modelos legislativos em vigor em outras jurisdições.

4.12 Adoção

Uma breve consideração de como a lei de adoção lidou com questões de anonimato pode fornecer algumas orientações úteis na formulação de políticas e legislação sobre o anonimato dos doadores no contexto das ARTs. O modelo de adoção é adequado como pelo menos um progenitor biológico cuja identidade que era desconhecida historicamente é ausente da unidade familiar. Em resposta a algumas das mesmas preocupações em relação à saúde e formação de identidade, algumas províncias canadenses alteraram sua legislação para permitir dois novos mecanismos pelos quais as crianças podem ter acesso aos seus progenitores biológicos.

O primeiro é a adoção aberta, pela qual os pais adotivos e os pais biológicos ou outra família biológica os membros concordam com um relacionamento contínuo. Os acordos de adoção aberta geralmente são feitos enquanto o adotado ainda é criança. O segundo, que talvez seja mais aplicável ao contexto de concepção por doadores, é a divulgação de registros de adoção que dá ao adotado acesso a suas informações biológicas e de identidade do pai assim que a criança atinge a maioridade.

Na nossa opinião, a nova divulgação fornece mecanismos úteis de orientação sobre como regular a divulgação da identidade do doador e salvaguardas necessárias para proteger os filhos concebidos pelos doadores, os pais socioafetivos e o doador. No contexto da adoção, a divulgação foi adotada em várias províncias. Vamos nos concentrar em dois exemplos, British Columbia e Ontario, que permitem a divulgação, mas também fornecem mecanismos de proteção apropriados, como vetos de divulgação.

A Lei de Adoção da Colúmbia Britânica estabelece um regime de divulgação aplicável quando a criança atinge a maioridade (BRITISH COLUMBIA, 1996). Para todas as adoções realizadas após a entrada em vigor do Lei de Adoção, o diretor poderá divulgar a qualquer adulto que, quando criança, seja adotado, qualquer informação do registro de adoção (BRITISH COLUMBIA, 1996, s. 56). Os regulamentos da Lei de Adoção estabelecem uma série de requisitos em termos da coleta de informações.

Da mesma forma, em 14 de maio de 2008, o governo de Ontário promulgou uma legislação, o Acesso a Lei de Registros de Adoções, de 2008, que permite a abertura de registros de adoção passados e futuros em Ontário⁴⁹. Esta legislação autorizou adultos adotados e pais biológicos a acessar registros de adoção o que permitiria que eles contatassem seus pais ou filhos biológicos, respectivamente.⁵⁰ A primeira versão do ato, a AIDA envolveu um sistema de identificação mais robusto, com poucas proteções para aqueles que não desejam que seus registros sejam disponibilizados retroativamente. No entanto, como discutido acima, o ato foi derrubado pelo Superior Tribunal de Justiça de Ontário em Cheskes (ONTARIO SUPERIOR COURT, 2008). A nova versão inclui vários mecanismos que protegem aqueles que não desejam suas identidades reveladas retroativamente.

Embora as legislações da Columbia Britânica e do Ontário permitam a divulgação de informações a adultos adotados, ambos os atos incluem vários mecanismos de proteção que limitam o efeito da divulgação. Na British Columbia, tanto a pessoa adotada como o genitor podem apresentar um veto de divulgação que impede a divulgação de qualquer informação em

⁴⁹ Uma lei para alterar a lei de estatísticas vitais em relação às informações sobre adoção e fazer alterações consequentes à Lei de Serviços à Criança e à Família: (ONTARIO, 2008, c. 5)

⁵⁰ O tipo de informação normalmente encontrada em ordens de adoção e registros de nascimento pode incluir o nome de nascimento da criança, o nome da mãe da criança, o nome do pai da criança, e o nome do hospital onde o bebê nasceu, on-line: Ministro da Comunidade e Serviços sociais - informações sobre adoção <www.mcscs.gov.on.ca>.

um registro relacionado à pessoa que apresentou o veto (BRITISH COLUMBIA, 1996, s. 65). Além disso, o pai biológico e o filho adotivo adulto podem registrar declaração de não contato (BRITISH COLUMBIA, 1996, s. 66).

Quando uma declaração de não contato foi executada, uma pessoa que solicita ver uma cópia do registro de nascimento ou outro registro deve assinar uma declaração afirmando que eles não irão entrar contato conscientemente ou buscar contato com a pessoa que apresentou a declaração, procurar outra pessoa para entrar em contato a pessoa que apresentou a declaração, use as informações obtidas sob a Lei de Adoção para intimidar ou assediar a pessoa que apresentou a declaração, ou contratar outra pessoa para intimidar ou assediar o pessoa que apresentou a declaração, usando as informações obtidas nos termos da Lei de Adoção.

Como observado acima, em Ontário, o ato anterior à legislação final, a AIDA, procurou estabelecer um sistema mais aberto na adoção, exigindo que os registros de adoção fossem abertos retroativamente sem o consentimento e até contrário aos desejos do adulto adotado ou do pai biológico. A versão revisada, na forma de emendas à Lei de Estatísticas Vitais, oferece dois mecanismos para proteger os interesses de privacidade de adotados e pais biológicos em relação a adoções anteriores a 1º de setembro de 2008. Primeiro, o adotado ou um dos pais biológicos pode registrar um veto de divulgação que impede a divulgação de qualquer informação relacionada à adoção (ONTARIO, 2008, s. 48.1 e 48.2). Um veto de divulgação deve ser apresentado até 1º de junho de 2009. Segundo, o adotado ou o pai biológico pode executar um aviso de não contato (ONTARIO, 2008, s. 48.4).

Os modelos de adoção na Colúmbia Britânica e Ontário fornecem algumas orientações sobre como o anonimato dos doadores pode ser tratado. Em particular, a disponibilidade de não contato e não divulgação dos pedidos têm o potencial de proteger aqueles para os quais o cancelamento do anonimato é indesejável.

4.13 Reino Unido: Doação Aberta e Reprodução Humana Assistida

Várias jurisdições já lidaram com a questão do anonimato dos doadores e, portanto, fornecem modelos de como o dilema pode ser tratado no Canadá (BLIYTH; FRITH, 2009). Por exemplo, o Reino Unido revisou recentemente a Lei de Fertilização Humana e Embriologia de 1990 ("HFEA") para fornecer para doação aberta de espermatozoides e embriões (UNITED KINGDOM, 1990, c. 37). Anteriormente, a legislação preservava o anonimato dos doadores, mas exigiu que um registro de indivíduos identificáveis fosse mantido para vários propósitos, incluindo a divulgação de informações não identificadoras aos filhos concebidos pelos doadores (UNITED KINGDOM, 1990, s. 31).

As novas disposições seguiram consultas públicas com vários interessados⁵¹, bem como uma decisão legal sobre a aplicabilidade do artigo 8 da Convenção Europeia dos Direitos do Homem, que protege o direito ao respeito pela vida privada e familiar, ao anonimato dos doadores (ENGLAND AND WALES HIGH COURT, 2002).⁵² Embora em última análise recusou-se a encontrar uma violação do artigo 8 (ENGLAND AND WALES HIGH COURT, 2002, para. 46), o tribunal sustentou que:

[...] [r]espeito para a vida privada e familiar requer que todos sejam capazes de estabelecer detalhes de sua identidade como seres humanos individuais. Isso inclui suas origens e a oportunidade de entendê-las. Abrange também a sua identidade social e integridade psicológica (ENGLAND AND WALES HIGH COURT, 2002, para. 45).

Respondendo as preocupações sobre os direitos dos doadores concebidos, a nova legislação aboliu o anonimato do doador, substituindo-o por um sistema que permita que uma pessoa concebida pelo doador com

⁵¹ Para uma discussão sobre o processo de consulta, consulte: (TURKMENDAG; DINGWALL; MURPHY, 2008)

⁵² É importante observar que o objetivo do litígio não era obter divulgação obrigatória da identidade dos doadores.

mais de 18 para ter acesso a informações sobre a fisionomia de seus doadores, bem como o nome, data e local de nascimento e último endereço conhecido do doador (AUTORIDADE DE FERTILIZAÇÃO HUMANA E EMBRIOLOGICA, 2004). Notavelmente, o regulamento não é retroativo (UNITED KINGDOM, 1990, s. 31 (5)).

Assim, os filhos que foram concebidos por doação os quais nasceram antes da entrada em vigor da legislação, 1º de abril de 2005, não estão autorizados pela legislação a acessar a identidade de seus doadores (UNITED KINGDOM, 1990, s. 31 (5)). No entanto, filhos que nasceram antes da entrada em vigor da legislação e têm mais de 18 anos ou mais de 16 anos com a intenção de se casar, pode solicitar à autoridade de licenciamento que determine se ele ou ela pode ter nascido como resultado de ARTs e, se houver, para aconselhar se a pessoa com quem irá casar é parente (UNITED KINGDOM, 1990, s. 31 (3)).

Para resolver a ausência de retroatividade, o Departamento de Saúde do Reino Unido estabeleceu o Reino Unido DonorLink.⁵³ Esse foi um registro de contato voluntário estabelecido para permitir que as pessoas concebidas por meio de esperma e/ou óvulos doados, seus doadores e meio-irmãos para trocar informações e, se desejado, entrar em contato um com o outro se eles consentirem mutuamente. O registro está disponível para indivíduos acima de 18 anos de idade concebidos usando esperma ou óvulos doados ou que doaram no Reino Unido antes do HFEA entrou em vigor em agosto de 1991.

Embora não diretamente em resposta à abolição do anonimato dos doadores, o Reino Unido também promulgou legislação que rege o status dos pais, onde as tecnologias de reprodução humana assistida foram usadas. Inicialmente, as mudanças se aplicavam apenas a casais heterossexuais. Por exemplo, seção 28(2) da HFEA estabelece que, onde uma mulher é casada e ela foi inseminada com o esperma de outro homem, desde que o marido

⁵³ Para obter mais informações sobre o DonorLink do Reino Unido, consulte <www.ukdonorlink.org.uk/default.asp>.

tenha consentido, ele será tratado como o pai da criança (REINO UNIDO, 1990, s. 28(2)).

No entanto, s. 28 (3) limita a presunção de paternidade a situações em que a inseminação é realizada em uma clínica licenciada e onde as partes buscam o tratamento "juntos" (REINO UNIDO, 1990, s. 28 (3)). Esta disposição visa garantir a paternidade legal da criança nascida de uma mulher e seu filho parceiro de boa-fé como resultado do uso de espermatozoides de doador somente quando o procedimento é realizado em uma instalação licenciada. A presunção não se aplicaria se o doador fornecesse uma amostra a um casal não casado, um profissional sem licença ou onde a inseminação ocorreu fora de uma instalação licenciada.

Em 2008, as alterações ao HFEA incorporaram casais de mulheres homossexuais que entraram em união civil nas disposições da lei. Se duas mulheres são parte de uma parceria civil e ambas consentem tratamento, a parceira da mãe biológica será tratada como a segunda pessoa jurídica da parentalidade da criança (REINO UNIDO, 1990, ss. 42-47). Essas mudanças criaram regras de presunção de paternidade para mulheres homossexuais não biológicas e permitiu que fossem nomeadas na certidão de nascimento da criança.

Embora não seja o único modelo disponível, as reformas do Reino Unido buscam equilibrar as necessidades das várias partes interessadas no debate sobre o anonimato dos doadores. Apesar de respeitar o direito da criança concebida por doação de saber suas origens genéticas, também respeita os direitos de privacidade daqueles que forneceram e usaram espermatozoides em uma época em que o anonimato completo era garantido. Significativamente, também esclarece o status legal de doadores e pais socioafetivos, pelo menos quando o procedimento é realizado em uma instalação licenciada, para proteger famílias heterossexuais e de mulheres homossexuais das reivindicações legais de doadores e reivindicações legais dos pais pretendentes. O único grupo omitido nas mudanças são as mães

solteiras por escolha que não podem confiar na existência de um segundo pai para compensar a reivindicação de um doador.

5. Conclusão: Reforma da Lei Canadense

Devido às vulnerabilidades únicas das famílias lideradas por mulheres identificadas acima, recomendamos que o anonimato dos doadores seja abolido somente após proteção legal suficiente para as famílias lideradas por mulheres, e mães socioafetivas homossexuais e mães solteiras por opção. Assim, nós recomendamos que, antes de o AHRA ser alterado, o status legal dos doadores e pais socioafetivos sejam claramente estabelecidos nas leis provinciais da família.

O modelo do Reino Unido fornece um exemplo de como isso pode ser alcançado. Além disso, o próprio AHRA deve ser alterado para incluir um número de veto e disposições de não divulgação, semelhantes às aplicadas no contexto da adoção. Tais disposições devem ser particularmente vital se alguma forma de retroatividade for introduzida.

5.1. Alterações à AHRA

Recomendamos que o anonimato do doador seja retirado do AHRA. A doação completamente anônima seria abolida. No entanto, são necessárias várias restrições para proteger os melhores interesses da criança, a integridade da unidade familiar e os interesses dos doadores. Primeiramente, o contato entre o doador e os filhotes deve ser proibido até que os filhotes atinjam a maioridade. Isso é essencial para preservar a integridade da unidade social da família, seja ela uma família de mãe solteira por escolha ou liberada por mulheres homossexuais ou heterossexual.

Em segundo lugar, antes da maioridade os filhos devem ter acesso a certas não-identificação sobre seu doador que estarão localizadas em um

registro de saúde. Estas informações devem incluir características pessoais básicas e informações médicas atualizadas regularmente. Os filhos podem ter acesso a informações adicionais fornecidas voluntariamente pelo doador. A AHRA atualmente cria um registro de informações de saúde pessoal para identificar e não identificar informações de indivíduos que doaram materiais de reprodução, pessoas que foram submetidas a ARTs e indivíduos concebidos usando ARTs.

A Agência de Reprodução Humana Assistida do Canadá será responsável pelo registro. A natureza e o escopo das informações a serem incluídas no registro foi deixado para os regulamentos, que ainda não foram redigidos. Recomendamos uma abordagem abrangente da coleta, uso e divulgação de informações, e que apenas informações necessárias ao bem-estar físico e psicológico das pessoas envolvidas nas ARTs estarão sujeitas ao AHRA (GRUBEN, 2009). Isso pode ser verificado através de consultas com filhos concebidos por doadores, pais socioafetivos, doadores, médicos, legisladores e o público canadense.

Terceiro, a prole, ao atingir a maioridade ou tornar-se sexualmente ativa, o que ocorrer primeiro, deve ter direito, com seu parceiro sexual em potencial, a fazer uma solicitação para determine se um ou ambos foram concebidos usando ARTs e se são parentes. Com base em sua solicitação, a Agência divulgará a eles se há informações no registro indicando que eles estão geneticamente relacionados e, se houver, a natureza do relacionamento (CANADA, 2004, s. 18(4)).

Recomendamos também que um mecanismo seja incluído na AHRA para permitir que aqueles que foram concebidos através de doações anônimas e atingiram a maioridade e aqueles que esperma doado anonimamente para descobrir as identidades de seus doadores e filhos, caso ambas as partes consentam. Isso pode ser realizado de duas maneiras. Poderia ser estabelecido um registro de doadores voluntários, como foi feito no Reino Unido. Esse registro permitiria filhos concebidos por doadores,

seus doadores e meio-irmãos trocar informações e entrar em contato, se desejado. O registro seria estritamente voluntário. Alternativamente, o AHRA poderia estabelecer um sistema semelhante ao referente da adoção em Ontário e na Colúmbia Britânica. Esse sistema permitiria que os filhos e seus doadores recebessem informações de identificação uma da outra quando a criança atinge a maioridade, a menos que tenha sido apresentado um veto à divulgação ou executado uma declaração de sem contato.

5.2. Alterações às leis provinciais de família

A reforma do direito da família também é necessária para tratar das questões de equidade levantadas pela doação anônima de esperma para famílias lideradas por mulheres.⁵⁴ A principal questão a ser tratada é a parentalidade legal no contexto da concepção assistida, que é principalmente uma preocupação provincial. Por causa das experiências únicas de vulnerabilidades legais das famílias lideradas por mulheres no contexto da parentalidade legal, é imperativo que cada província reforme suas leis de parentalidade antes que a doação de esperma anônima seja abolida.

Como discutido acima, mulheres homossexuais e mães solteiras enfrentam vulnerabilidades legais significativas quando se trata das leis provinciais de paternidade. Com exceção dos que vivem em Quebec e Alberta, casais de mulheres homossexuais não têm acesso às presunções de pais que se aplicam a casais heterossexuais que concebem por inseminação de doadores. Como resultado, mães homossexuais não biológicas não têm direitos legais automáticos para seus filhos. Para corrigir esta situação, as mães homossexuais não biológicas devem tomar medidas positivas para

⁵⁴ Um modelo abrangente de reforma nesta área foi fornecido por Fiona Kelly como um resultado de sua pesquisa empírica em famílias de mulheres homossexuais no Canadá. Veja KELLY, 2009.

garantir a paternidade legal, normalmente por meio da adoção de um segundo pai.

No entanto, a adoção do segundo pai depende do consentimento dos pais biológicos da criança, incluindo um doador conhecido, que não pode ser completado até a criança completar seis meses e geralmente exigir assistência. Por outro lado, as presunções de pais se aplicam ao nascimento, não exigem nenhuma forma de consentimento, e tratar os pais não biológicos de forma idêntica aos pais biológicos. Enquanto de duas mães na certidão de nascimento, agora são disponíveis em muitas províncias, aliviam parte do estresse de garantir um a adoção de segundo pai, uma certidão de nascimento é um documento refutável. Somente uma adoção pode cortar o direito, se houver, de um doador e colete os direitos parentais irrefutáveis da mãe não biológica.

Mães solteiras por opção seriam indiscutivelmente ainda mais vulneráveis se a doação de esperma fosse anonimizado. Quando existe apenas um dos pais, mecanismos legais, como uma segunda adoção dos pais ou uma certidão de nascimento neutra em termos de gênero é inútil, deixando uma mãe solteira sem meios para afirmar sua única parentalidade legal. Quebec é a única província a tratar da paternidade legal no contexto mães solteiras por escolha, assegurando o único parentesco da mãe e cortando os direitos e responsabilidades, se houver, de um doador. Na ausência dessa lei, a abolição do anonimato dos doadores provavelmente representaria uma ameaça significativa para mães solteiras que não têm como afirmar legalmente seus desejos de ser pai sozinho.

Dadas as vulnerabilidades existentes, as famílias lideradas por mulheres experimentam no contexto de parentalidade, várias reformas devem ser feitas nas leis provinciais de pais. Primeiro, o status legal dos doadores de esperma, se houver, devem ser abordados pelas províncias. Recomendamos uma abordagem semelhante ao adotado em Quebec, uma vez que é a única província a tratar dos pais no contexto de ambos casais

mulheres homossexuais e mulheres solteiras (QUEBEC, 1991, art. 538)⁵⁵. As principais características desse regime legislativo são as seguintes.

Primeiro, é necessário esclarecer que um doador para um casal heterossexual, um casal do mesmo sexo ou um único mulher não tem papel parental legal, se a concepção ocorre em uma clínica de fertilidade ou através de clínica inseminação. Segundo, é necessário estabelecer presuntivamente que qualquer parceiro da mãe biológica, seja homem ou mulher e no caso em que ocorreu consentimento com a concepção o outro tem papel parental para a criança. Na ausência de um parceiro, presume-se que a mãe biológica seja a única a ter papel parental legal da criança. Finalmente, nos raros casos em que casais ou mulheres solteiras entram em um contrato de parentalidade com o doador, que especifica que ele deve desempenhar um papel parental, o acordo deve ser respeitado pelo tribunal.⁵⁶

Como os tribunais geralmente não estão dispostos a permitir contrato entre os pais sobre seus filhos, seria ótimo que tais acordos pudessem ser arquivados com o tribunal e, assim, transformados em ordens judiciais.⁵⁷ Alternativamente, as províncias poderiam desenvolver algum tipo de enquadramento legislativo 'a optar' que permitiria a um doador, com o consentimento do parental presuntivo e até um ano após o nascimento da criança, para optar pelo status de pai legal.⁵⁸

Na ausência de alterações nas leis provinciais de paternidade, o desanonimização da doação de esperma tem um risco significativo para as famílias lideradas por mulheres. Já vulnerável às incursões legais de doadores conhecidos, a desanonimização aumentaria apenas a incerteza

⁵⁵ Legislação semelhante também foi aprovada recentemente em Victoria, Austrália: Lei do Tratamento Reprodutivo Assistido de 2008 (Vic.), Parte III. A legislação vitoriana aborda a paternidade em relação às mulheres "com uma parceira" e mulheres "sem um parceiro".

⁵⁶ Um exemplo desse cenário é a decisão de Ontário v. BB de Ontário, na qual o tribunal permitido à criança, mediante solicitação de um casal de mulheres homossexuais e seu doador, ter três pais: *AA v BB*, *supra* nota 24.

⁵⁷ Esta é a abordagem adotada na Nova Zelândia. Veja: NEW ZEALAND, 2004, s. 41.

⁵⁸ Essa recomendação foi feita por Kelly (2009, p. 35).

jurídica. Portanto, é imperativo que reformas para as leis provinciais de parentalidade devem ser entendidas como um elemento necessário de qualquer mudança nas regras sobre o anonimato dos doadores.

Referências

- ALBERTA. **Alberta's Family Law Act**, 2003.
- ALBERTA COURT OF APPEAL, **Johnston-Steeves v. Lee**, [1997] A.J. No. 512, 1997. Disponível em: <https://ca.vlex.com/vid/johnson-steeves-v-lee-681282337>. Acesso em: 23 nov. 2022.
- ALBERTA COURT OF APPEAL. **Doe v. Alberta**, [2007] A.J. No. 1719, 2007. Disponível em: <https://ca.vlex.com/vid/jane-doe-v-alta-681229453>. Acesso em: 23 nov. 2022.
- AUTORIDADE DE FERTILIZAÇÃO HUMANA E EMBRIOLOGICA. **Number of Sperm Donors Up Following Anonymity Law Changes**. Human Fertilisation and Embryology Authority (3 May 2007), online: Human Fertilisation and Embryology Authority <<http://www.hfea.gov.uk/465.html>>.
- AUTORIDADE DE FERTILIZAÇÃO HUMANA E EMBRIOLOGICA. **FAQs about Treatment Human Fertilisation and Embryology Authority**, online: Human Fertilisation and Embryology Authority <<http://www.hfea.gov.uk/2567.html>>.
- AUTORIDADE DE FERTILIZAÇÃO HUMANA E EMBRIOLOGICA. **Human Fertilisation and Embryology Authority (Disclosure of Donor Information) Regulations 2004 (SI 2004/1511)**, 2004.
- AUTORIDADE DE FERTILIZAÇÃO HUMANA E EMBRIOLOGICA. **Thinking of Going Abroad? Think Twice about Going Abroad for Fertility Treatment**. Human Fertilisation and Embryology Authority (27 April 2006), online: Human Fertilisation and Embryology Authority <<http://www.hfea.gov.uk/623.html>>, 2006.
- BADEN, Amanda; WILEY, Mary O'Leary. **Counselling Adopted Persons in Adulthood: Integrating Practice and Research**. *The Counseling Psychologist*, v. 35, 2007.
- BELL, Leanne. **Is the Human Fertilisation and Embryology Act 2008 Compatible with the Universal Declaration of Human Rights?**. *Web Journal of Current Legal Issues*, v. 1, 2009.
- BISSETT, Kevin. **New Brunswick Government to Amend Adoption Rules for First Time Since 1980**. *Canadian Press NewsWire*, 2007.
- BLAIR, Marianne Brower. **The Impact of Family Paradigms, Family Constitutions, and International Conventions on Disclosure of an Adopted Person's Identities and Heritage: A Comparative Examination**. *Michigan Journal of International Law*, v. 22, 2000-01.
- BLYTH, Eric; FARRAND, Abigail. **Anonymity in Donor-Assisted Conception and the UN Convention on the Rights of the Child**. *The International Journal of Children's Rights*, 2004.
- BLYTH, Eric; FRITH, Lucy. **Donor Conceived People's Access to Genetic and Biographical History: An Analysis of Different Provisions in Different Jurisdictions Permitting Disclosure of Donor Identity**. *International Journal of Law, Policy and the Family*, v. 23, 2009.
- BOGGS, Will. **Assisted Reproduction Rates Increasing Worldwide**. Reuters (4 June 2009), online: Reuters <<http://www.reuters.com/article/healthNews/idUSTRE5536KG20090604>>.
- BOYD, Susan. **Child Custody, Law and Women's Work** (Don Mills: Oxford University Press), 2003.

- BOYD, Susan. Gendering Legal Parenthood: Bio-Genetic Ties, Intentionality, and Responsibility. **Windsor Yearbook of Access to Justice**, v. 25, 2007.
- BREWAWYS, A., et al. Donor Insemination: Child Development and Family Functioning in Lesbian Mother Families. **Human Reproduction**, v. 12, 1997.
- BRITISH COLUMBIA. **Adoption Act**, R.S.B.C. 1996.
- BRITISH COLUMBIA HUMAN RIGHTS TRIBUNAL. **Gill and Maher, Murray and Popoff v. Ministry of Health**, 2001.
- BUTTERY, Helen. The Single Life: Affluent, Educated and Autonomous – Why are more Women Enjoying Motherhood on their Own? Elle Canada, online: Elle Canada <<http://www.ellecanada.com/living/the-single-life/a/24814>>.
- CAMERON, Angela. Regulating the Queer Family: The Assisted Human Reproduction Act. Canadian **Journal of Family Law**, v. 24, 2008.
- CAMPBELL, Angela. Conceiving Parents through Law. **International Journal of Law, Policy and the Family**, v. 21, 2007.
- CANADA. **Canadian Charter of Rights and Freedoms**, R.S.Q c. C-12, 1982.
- CANADA. **Divorce Act**, R.S.C. 1985.
- CANADA. **Children's Law Act**, R.S.N.L. 1990.
- CANADA. **Assisted Human Reproduction Act**, S.C. 2004.
- COMITÉ PERMANENTE DE SAÚDE DA CÂMARA DOS COMUNS. **Assisted Human Reproduction: Building Families**, 2001.
- COURT OF APPEAL OF QUEBEC. **A v. B, C and X** 2007 R.D.F. 217, 2007.
- DENISSON, Michelle. Revealing Your Sources: The Case for Non-Anonymous Sperm Donation. **Journal of Law and Health**, v. 21, 2007-08.
- ENGLAND AND WALES HIGH COURT. **R (on application of Rose) v. Secretary of State for Health**, [2002] EWHC 1593, 2002.
- EPSTEIN, Rachel. **Who's Your Daddy; and Other Writing on Queer Parenting** (Toronto: Sumach Press), 2009.
- FAMILY COURT OF AUSTRALIA. **Re Patrick** (2002) FLC 93-096, 2002.
- FAMILY COURT OF NEW ZEALAND. **P. v. K. & M.**, (Fam. Ct. N.Z.), 2002.
- FAMILY LAW REPORTS OF NEW ZEALAND. **K. v. M.**, (2002) 22 F.R.N.Z. 360, 2002.
- FRITH, Lucy. Gamete Donation and Anonymity: The Ethical and Legal Debate. **Human Reproduction**, v. 16, 2001.
- GILBERT, Daphne; MAJURY, Diana. Infertility and the Parameters of Disability Discourse. In: POTHIER, Dianne; DEVELIN, Richard (eds.). **Critical Disability Theory** (Vancouver: UBC Press), 2006.
- GIROUX, Michelle. Le droit fondamental de connaître ses origines biologiques: impact des droits fondamentaux sur le droit de la filiation. **Revue du Barreau / Numéro thématique hors série 255-294**, 2006.
- GIROUX, Michelle. Should Egg and Sperm Donors Remain Anonymous?. Paper presented at Public Panel Discussion on Gamete Donor Anonymity, University of Ottawa Faculty of Law, March 26th, 2009.
- GODMAN, Kate, et. al. Potential Sperm Donors', Recipients' and Their Partners' Opinions Towards the Release of Identifying Information in Western Australia. **Human Reproduction**, v. 21, 2006.
- GOLOMBOK, Susan; MURRAY, Clare. Social versus Biological Parenting: Family Functioning and the Socioemotional Development of Children Conceived by Egg or Sperm Donation. **Journal of Child Psychology and Psychiatry**, v. 40, 1999.

- GOTTLIEB, Claes; LALOS, Othon; LINDBLAD, Frank. Disclosure of Donor Insemination to the Child: The Impact of Swedish Legislation on Couples' Attitudes. **Human Reproduction**, v. 15, 2000.
- GRUBEN, Vanessa. Assisted Reproduction Without Assisting Over-Collection: Fair Information Practices and the Assisted Human Reproduction Agency of Canada. **Health Law Journal**, v. 27, 2009.
- GRUBEN, Vanessa; GILBERT, Daphne. Equality and Security: Assessing the Charter Rights of Donor-Conceived Offspring. In: GUICHON, Juliet; MITCHELL, Ian; GIROUX Michelle. **The Right to Know One's Origin** (Montreal: McGill-Queen's University Press), forthcoming.
- JONES, Grace Heather; KIRKMAN, Maggie. **Sperm Wars: The Rights and Wrongs of Reproduction** (Sydney: ABC Books), 2005.
- JOHNSTON, Josephine. Mum's the Word: Donor Anonymity in Assisted Reproduction. **Health Law Review**, v. 11.
- JOYAL, Renée; PROVOST, Mario. **Précis de droit des jeunes**, 3e édition : Le droit civil de l'enfance et de l'adolescence (Québec: Éditions Yvon Blais), 1999.
- KELLY, Fiona. Redefining Parenthood: Gay and Lesbian Families in the Family Court – The Case of Re Patrick. **Australian Journal of Family Law**, v. 16, 2002.
- KELLY, Fiona. (Re)forming Parenthood: The Assignment of Legal Parentage Within Planned Lesbian Families. **Ottawa Law Review**, v. 40, 2009.
- LALOS, A; GOTTLIEB, C; LALOS, O. Legislated Right for Donor Insemination Children to Know Their Genetic Origin: A Study of Parental Thinking. **Human Reproduction**, v. 22, 2007.
- LECKEY, Robert. Where the Parents are of the Same Sex: Quebec's Reforms to Filiation. **International Journal of Law, Policy and the Family**, v. 23, 2009.
- MACCALLUM, Fiona; GOLOMBOK, Susan. Children Raised in Fatherless Families from Infancy; A Follow Up of Children of Lesbian and Single Heterosexual Mothers at Early Adolescence. **Journal of Child Psychology and Psychiatry**, v. 8, 2004.
- MEZEY, Nancy. **New Choices, New Families: How Lesbian Mothers Decide about Motherhood** (Baltimore: Johns Hopkins Press), 2008.
- MILLBANK, Jenni. The Limits of Functional Family: Lesbian Mother Litigation in the Era of the Eternal Biological Family. **International Journal of Law, Policy and the Family**, v. 22, 2008.
- MINISTRO DOS SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS CANADÁ. **Royal Commission on New Reproductive Technologies, Proceed with Care: Final Report of the Royal Commission on New Reproductive Technologies**, 1993.
- NEW ZEALAND. **Care of Children Act** (N.Z.), 2004/090, 2004.
- NEW YORK CITY FAMILY COURT. 599 NYS2d 377, 1995.
- NEW YORK SUPREME COURT. **Thomas S. v. Robin Y** 618 NYS2d 356, 1994.
- NEW ZEALAND FAMILY LAW REVIEW. **P. v. K. & M.** [2004] N.Z.F.L.R. 752, 2004.
- NEW ZEALAND FAMILY LAW REVIEW. **P. v. K.** [2006] N.Z.F.L.R. 22, 2006.
- NEW ZEALAND LAW REPORTS. **P v. K** [2003] 2 N.Z.L.R. 787, 2003.
- NEW ZEALAND LAW REVIEW. **P. v. K.** [2004] 2 N.Z.L.R. 421, 2004.
- NOVA SCOTIA. **Birth Registration Regulations**, N.S. Reg. 390/2007, 2007.
- ONTARIO. **Child and Family Services Act**, R.S.O. 1990a.
- ONTARIO. **Vital Statistics Act**, R.S.O. 1990b.
- ONTARIO. **Adoption Information Disclosure Act**, S.O. 2005.

- ONTARIO. An Act to Amend the Vital Statistics Act in Relation to Adoption Information and to make Consequential Amendments to the Child and Family Services Act, S.O. 2008.
- ONTARIO COURT OF APPEAL. **A.A. v. B.B.**, (2007a) 220 O.A.C. 115 (CA). Disponível em: <https://ca.vlex.com/vid/a-v-b-b-680824969>. Acesso em: 22 nov. 2022.
- ONTARIO COURT OF APPEAL. **Susan Doe v. Canada (Attorney General)**, (2007b) 219 O.A.C. 101 (CA). Disponível em: <https://ca.vlex.com/vid/susan-doe-v-can-681151133>. Acesso em: 22 nov. 2022.
- ONTARIO COURT OF JUSTICE. **K. (M.) v. C. (M.) and D.(C.)**, 2007 ONCJ 456, 2007a.
- ONTARIO COURT OF JUSTICE. **Re: SSM** [2007] O.J. No. 4290, 2007b.
- ONTARIO COURT OF JUSTICE. **M.A.C. v. M.K.** 2009 ONCJ 18, 2009.
- ONTARIO SUPERIOR COURT. **Cheskes v. Ontario**, [2008] O.J. No. 3515, 2008.
- ONTARIO SUPERIOR COURT OF JUSTICE. **M.M. v. J.H.**, (2004) 73 O.R. (3d) 337 (S.C.), 2004.
- OTTAWA. **Health Canada Directive: Technical Requirements for Therapeutic Donor Insemination** (Ottawa: Health Canada), 2000.
- PROVOST, Mario. La procréation médicalement assistée. **Droit de la famille québécois**, v. 1 50- 215.
- QUEBEC. Code Civil du Québec, 1991.
- QUEBEC SUPERIOR COURT. **S.G. v. L.C.** [2004] R.D.F. 517, 2004.
- QUEBEC SUPERIOR COURT. **L.O. v. S.J.** [2006] J.Q. No. 450, 2006.
- QUEBEC COURT OF APPEAL. **A v. B., X and C** [2007] J.Q. No. 1895.
- ROBERTS, MacKenna. Directors of Online Sperm Donor Business Face Criminal Prosecution. **BioNews** (8 June 2009), online: BioNews <<http://www.bionews.org.uk/new.lasso?storyid=4392>>.
- ROBSON, Mark; OFFIT, Kenneth. Management of an Inherited Predisposition to Breast Cancer. **New England Journal of Medicine**, 2007.
- SADDAVA, Mike. Gay Couple Leaps ‘Walls’ to Adopt Son. **Edmonton Journal**, 2007.
- SCOTS LAW TIMES. **X and Y** (2002) SLT (Sh. Ct.) 161, 2002.
- SHIELDS, Lisa. Consistency and Privacy: Do These Legal Principles Mandate Gamete Donor Anonymity. **Health Law Review**, v. 12, 2003.
- SUPREME COURT OF CANADA. **G.E.S. v. D.L.C.** [2006]. SCC Case Information: 31651. Disponível em: <https://decisions.scc-csc.ca/scc-csc/scc-l-csc-a/en/item/6084/index.do>. Acesso em: 22 nov. 2022.
- TAO, Tao; DE VALLE, Alfonso. Human Oocyte and Ovarian Tissue Cryopreservation and its Application. **Journal of Assisted Reproduction and Genetics**, 2008.
- TURKMENDAG, Ilke; DINGWALL, Robert; MURPHY, Therese. The Removal of Donor Anonymity in the UK: The Silencing of Claims by Would-be Parents. **International Journal of Law, Policy and the Family**, 2008.
- TURNER, A. J.; COYLE, A. What Does it Mean to be a Donor Offspring? The Identity Experiences of Adults Conceived by Donor Insemination and the Implications for Counselling and Therapy. **Human Reproduction**, v. 15, 2000.
- UNITED KINGDOM. **Human Fertilisation and Embryology Act**, 1990.
- YUKON. **Children’s Act**, R.S.Y. 2002.

Artigo recebido para tradução: 26/05/2021.
Autorização para republicação em: 09/08/2022.